



**UNILEÃO**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**JOCINEIDE DA SILVA**

**A PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE  
BRASILEIRA**

**JUAZEIRO DO NORTE - CE**

**2020**

JOCINEIDE DA SILVA

**A PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE  
BRASILEIRA**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: `Profa. Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro

**JUAZEIRO DO NORTE - CE**

**2020**

JOCINEIDE DA SILVA

**A PERSISTÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE  
BRASILEIRA**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro

Data de aprovação: 16/12/2020

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Profa. Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro  
(Orientadora)

---

Profa. Esp. Francisca Helaide Leite Mendonça Fernandes  
(Examinadora) <sup>1</sup>

---

Profa. Esp. Pautilia Ferraz Araruna  
(Examinadora) <sup>2</sup>

**JUAZEIRO DO NORTE - CE**

**2020**

*“Dedico este trabalho à minha família, e ao meu noivo que jamais me abandonaram me oferecendo sempre apoio e me fortalecendo quando precisava, acima de tudo compreendendo minhas fraquezas e aumentando minhas forças.”*

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pelo milagre da vida e por ter me dado força e coragem para vencer e transpor todas as barreiras à minha frente. Obrigada Senhor por sua infinita misericórdia, fidelidade e amor.

Aos meus pais Cícera e Francisco por terem me concebido e me proporcionado experiências de vida que muito contribuíram para o meu amadurecimento e aprendizado. Obrigada pelo exemplo de responsabilidade, honestidade e por incentivarem minhas escolhas.

Agradeço ao meu noivo Felipe pelo carinho, dedicação, compreensão e por acreditar nos meus sonhos e desejos! Por partilhar ao longo desses anos todos os momentos intensos de alegria, dúvidas, inquietações entre tantos outros sentimentos continuando ao meu lado! Sempre me compreendeu abrindo mão de certos momentos nossos para que eu conseguisse realizar minhas atividades acadêmicas. Nunca deixando que eu desistisse, ou, desanimasse.

Agradeço as minhas irmãs Joana, Lourene e Zenira, agradeço aos meus tios Luzia e Assis por me acolherem em sua residência quando precisei, obrigada por sempre estarem ao meu lado me motivando e incentivando, sendo meu porto seguro. Juntos somos mais fortes e sem o auxílio e o amor de vocês não teria concluído esta etapa! Família amo vocês!

A coordenação e todos os meus professores do curso de Serviço Social da Unileão, pela excelência da qualidade técnica de cada um.

Agradeço à minha orientadora Maria Dalva Silva Ribeiro por sempre estar presente para indicar a direção correta que o trabalho deveria tomar.

A todos os meus colegas do curso de graduação que compartilharam dos inúmeros desafios que enfrentamos. E em especial as minhas amigas Roziele Ferreira, Ana Silvestre, Rita Regina e Rilanio Wefferson pela amizade, trocas de ideias e ajuda mútua. Juntos conseguimos avançar e ultrapassar todos os obstáculos.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado!

## RESUMO

Este trabalho traz como tema central a violência doméstica contra a mulher. Essa forma de violência ocorre geralmente no espaço familiar e é efetuada por maridos, companheiros ou namorados. Casos de violência doméstica contra a mulher vêm crescendo em nossa sociedade, principalmente a violência sexual e o femicídio. Diante de tais circunstâncias, este trabalho tem como objetivo buscar conhecer os diversos posicionamentos de autores, a respeito da violência doméstica contra a mulher, entender de acordo com obras existentes como se processa a violência em nossa sociedade, compreender as principais formas de violência doméstica contra a mulher e políticas de enfrentamento e descrever os aspectos sociais, históricos e culturais da violência contra a mulher. Optamos pela pesquisa bibliográfica e exploratória, com levantamento de obras como livros, artigos, documentos e jornais relacionados ao tema. O estudo propiciou visualizar que houve avanços em relação aos direitos das mulheres no Brasil, e estes foram graças ao movimento feminista que atuou expressivamente em prol dos direitos das mulheres. No entanto, ainda é preciso que as políticas se efetivem de forma mais contundente, para tanto, é necessário comprometimento do Estado e de toda sociedade. Com os dados analisados esperamos contribuir para o enriquecimento do estudo da temática, proporcionando referência de consulta para posteriores pesquisas.

**Palavras-chaves:** Violência Doméstica, Mulher, Políticas de Enfrentamento.

## **ABSTRACT**

This work focuses on domestic violence against women. This form of violence usually occurs in the family space and is carried out by husbands, partners or boyfriends. Cases of domestic violence against women are growing in our society, especially sexual violence and femicide. In the face of such circumstances, this work aims to seek to know the different positions of authors, regarding domestic violence against women, to understand, according to existing works, how violence occurs in our society, to understand the main forms of domestic violence against women. women and coping policies and describe the social, historical and cultural aspects of violence against women. We opted for bibliographic and exploratory research, with a survey of works such as books, articles, documents and newspapers related to the theme. The study made it possible to see that there were advances in relation to women's rights in Brazil, and these were thanks to the feminist movement that acted expressively in favor of women's rights. However, there is still a need for policies to be implemented in a more forceful way, for that, commitment from the State and the whole society is necessary. With the analyzed data we hope to contribute to the enrichment of the study of the theme, providing a reference for further research.

**Keywords:** Domestic Violence, Women, Coping Policies.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**ABJD** - Associação Brasileira de Juristas pela Democracia

**CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social

**CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS**. Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**DEAMs**- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

**LCD** - Lesão Corporal Dolosa

**OMS** - Organização Mundial de Saúde

**ONU** - Organização das Nações Unidas

**OPMs** - Organismos de Políticas Para as Mulheres

**PAEFI**- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos.

**PAIF**- Proteção e Atendimento Integral à Família

**PIB** - Produto Interno Bruto

**SCFV** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**SUAS** - Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO I: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .....</b>	<b>10</b>
1.1 VIOLÊNCIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO .....	11
1.2 CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA .....	17
<b>CAPITULO II: FATORES DETERMINANTES QUE LEVAM AS MULHERES A SE SUJEITAREM À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>	<b>25</b>
2.1 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A PERMANÊNCIA DA MULHER EM UMA RELAÇÃO VIOLENTA. ....	25
2.2 FORMAS E CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .....	36
<b>CAPÍTULO III: ANÁLISES E REFLEXÕES SOBRE A PESQUISA .....</b>	<b>44</b>
3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA .....	44
3.2 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DA PESQUISA .....	47
3.3 ANÁLISE DE DADOS .....	49
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>57</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>60</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende discutir a temática da violência, especificamente da violência doméstica contra mulheres, na perspectiva de entendê-la e contextualizá-la em meio as suas diferentes formas. O interesse para essa pesquisa vem da indignação e curiosidade em decifrar a dinâmica que move tantas atrocidades cometidas contra a mulher, que com grande luta, caminha para conquistar seu espaço em uma sociedade machista.

A iniciativa para o desenvolvimento do tema abordado é resultante da vivência adquirida com as disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, durante o ano 2019 e 2020, no CRAS Padre Cicero do município de Milagres -CE, localizado no Distrito Padre Cicero. Tais motivações impulsionaram a necessidade de buscar elementos, referentes ao tema violência doméstica contra a mulher produzindo assim conhecimentos que poderão nortear propostas de intervenções ao enfrentamento dessa problemática.

O presente trabalho está estruturado em três capítulos. No primeiro, um resgate teórico conceitual sobre o conceito de gênero, o movimento feminista, a divisão sexual do trabalho, além de trazer alguns indicadores sociais, para se ter uma dimensão de gênero no Brasil. No segundo capítulo, conceituamos e elencamos os tipos de violência, buscamos alguns aspectos sociais que colaboram para potencializar a violência contra a mulher, procuramos resgatar as políticas públicas voltadas para a mulher, além de propor uma reflexão acerca do homem tido como vilão ou vítima da violência. No terceiro capítulo, foi abordado a pesquisa que foi do tipo bibliográfica com objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o tema proposto, e contribuir para o estudo, através da pesquisa em livros, artigos científicos, e legislações referentes ao tema.

Pode-se dizer que a violência contra a mulher ocorre basicamente devido ao sistema de dominação cultural patriarcal transmitida através das relações de poder, sociais e de gênero gerado pelo machismo reproduzido na família, igreja, escola, no espaço jurídico, na mídia, e mesmo na produção artística. Algumas letras musicais, algumas cenas de novelas, algumas peças de publicidade, piadas, ditados populares são exemplos de elementos culturais que inferiorizam a mulher e motivam a violência cometida contra elas. A violência praticada pelo cônjuge está em qualquer uma destas situações mencionadas, e muitas vezes são praticadas por

marido, ou namorado. Nas produções artísticas citadas aparece com clareza a violência e a discriminação de gênero. A violência assume outras dimensões onde o medo, a vergonha, os traumas físicos e psíquicos entre outros sentimentos são resultados de espancamentos ou mesmo de violência verbal, esta que é mais difícil de ser medida.

A violência contra a mulher apesar de ocorrer muito frequentemente no âmbito doméstico, também pode ocorrer nos espaços públicos. A formação da sociedade se faz com as ações e interações pessoais, e, as gerações futuras serão prejudicadas com o fenômeno da violência, que se não controlada torna-se um círculo vicioso, gerando cada vez mais violência na vida das mulheres. Todavia, mudanças de hábitos como o respeito ao próximo dentro do próprio lar devem ser atitudes imediatas.

A violência contra a mulher tem demandado especial atenção do poder público, o qual tem implementado políticas para o combate ou prevenção. Um avanço importante para as mulheres brasileiras foi a promulgação da Lei 11340/2006, denominada como Lei Maria da Penha, a qual representa um marco legal para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, os casos persistem mesmo diante de legislação para coibir tais atos violentos. É notória a necessidade de ampliação e aprofundamento da pesquisa referente ao tema em foco, sabemos que existem políticas públicas para as mulheres, especialmente as vítimas de violência doméstica, porém com a necessidade de melhorias e sendo assim, gostaria de suscitar e estimular a reflexão e colaborar para o aumento e fortalecimento do estímulo ao referido tema.

Este trabalho tem por finalidade incentivar novas discussões para que ocorram novos estudos, partindo de uma prática concreta. A colaboração, neste sentido, acontece quando se traz elementos que possam inquietar e produzir questionamentos aos leitores. O nosso objetivo é que por meio de um fenômeno tão complexo possamos acolher e potencializar as famílias envolvidas nesse processo e, sobretudo, garantir os direitos das mulheres vítimas de violência.

## **CAPÍTULO I: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

A violência, em suas formas destrutivas, visa o outro para destruí-lo, mas atinge a humanidade como um todo. Este fenômeno é uma herança comum,

historicamente, a todas as classes sociais, culturas e sociedades e, portanto, um fenômeno intrínseco ao processo civilizatório, constituindo-se enquanto elemento estrutural que participa da própria organização das sociedades, manifestando-se de diversas formas. A violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência que resulte em qualquer ação física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaça. Dentre as formas de violência contra a mulher, encontra-se a violência doméstica.

A violência contra a mulher pode enquadrar-se em várias categorias amplas, que incluem a violência realizada tanto por "indivíduos", como pelos "Estados". Algumas das formas de violência perpetradas por indivíduos são: Estupro, violência doméstica ou familiar, assédio sexual, coerção reprodutiva, casamento forçado e violência no trabalho, que se manifestam através de agressões físicas, psicológicas e sociais. Algumas formas de violência são perpetradas ou toleradas pelo estado, como estupro de guerra, violência sexual e escravidão sexual durante conflitos, esterilização forçada, aborto forçado, violência pela polícia e por autoridades, apedrejamento e flagelação. Muitas formas de violência contra a mulher, como o tráfico de mulheres e a prostituição forçada, muitas vezes são perpetradas por organizações criminosas.

O interesse na violência doméstica é para compreender o fenômeno que vai além de uma situação de justiça, pelo contrário é um problema que perpassa a questão social cada vez mais presente nas cidades. Trata-se de um terreno complexo e a proposta é tão somente situar a perspectiva linguística que vem sendo usada no cotidiano para dar sentidos a objetos e eventos sociais relacionados à violência doméstica. Para tanto, o objetivo é saber como essas mulheres compreendem a violência doméstica, como nomeiam, como explicam, como descrevem e como se posicionam diante da violência doméstica.

## 1.1 VIOLÊNCIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO

Apesar das divergências e dos impasses na conceituação do termo gênero, considera-se fundamental a sua discussão para o estudo da violência doméstica contra a mulher, a medida que as construções socioculturais dos papéis do homem e da mulher influenciam sobremaneira as relações de poder entre ambos.

A identidade de gênero forma-se a partir do sentimento e convicção que se tem de pertencer a um sexo, sendo, pois, uma construção social feita a partir do

biológico. Neste processo, o sexo e os aspectos biológicos ganham significados sociais decorrentes das possibilidades físicas e sociais de homens e mulheres, delimitando suas características e espaços onde podem atuar. Assim, são estabelecidas as desigualdades entre os sexos, sendo vistas como normais e fruto da “natureza” de cada um deles (BADINTER, 1993 apud PASSOS, 1999).

A construção do masculino e feminino é um fenômeno cultural, determinam a maneira de ser do homem e da mulher, e os que possuem comportamentos e atitudes diferentes do considerado “ideal” são estigmatizados, desta forma, esperase que a mulher seja submissa e cuide da família e o homem seja o provedor e detentor do poder na relação. Contudo, homens e mulheres são diferentes, mas não deve haver desigualdade de direitos entre eles (AUAD, 2003).

Em função desta prática, tem sido reservado à mulher o espaço doméstico, sob a justificativa de sua capacidade natural de ser mãe. Assim, o fenômeno da maternidade sofre uma elaboração social, favorecendo a crença de que cabe à mulher o cuidado e a socialização dos filhos. A delegação desta função a outra pessoa só é verdadeiramente legitimada quando a mulher precisar garantir o sustento da casa ou complementar o salário do marido.

As situações de violência contra a mulher resultam, principalmente, da relação hierárquica estabelecida entre os sexos, sacramentada ao longo da história pela diferença de papéis instituídos socialmente a homens e mulheres, fruto da educação diferenciada. Assim, o processo de “fabricação de machos e fêmeas”, desenvolve-se por meio da escola, família, igreja, amigos, vizinhança e veículos de comunicação em massa. Sendo assim, aos homens, de maneira geral, são atribuídas qualidades referentes ao espaço público, domínio e agressividade. Já às mulheres foi dada a insígnia de “sexo frágil”, pelo fato de serem mais expressivas (afetivas, sensíveis), traços que se contrapõem aos masculinos e, por isso mesmo, não são tão valorizados na sociedade (AZEVEDO, 1985).

Na concepção de Morães (2002), a discriminação embasada no gênero é nomeada de sexismo e se apresenta de três diferentes formas. O sexismo individual, cultural e institucional. No sexismo individual, as pessoas reproduzem ações aprendidas com sua família, no âmbito mais privado, ou seja, ações discriminatórias em relação ao gênero, e por vezes, reproduzem atos violentos sem questionar o motivo de sua ação. No sexismo cultural, a influência advém das crenças

propagadas na sociedade, onde o âmbito privado é peculiar à mulher e o âmbito público ao homem.

Acreditam e defendem a imagem da mulher reclusa e submissa, e aos homens cabem os cargos de liderança. No sexismo institucional, a discriminação se apresenta e se vincula nas diferenças econômicas e sociais entre os gêneros. Desta forma, o sistema capitalista é mais voraz em relação às mulheres, dentre as quais se apresentam significativamente os maiores níveis de pobreza, comparando-se aos homens. Esta diferenciação se mostra também nos salários auferidos, onde as mulheres recebem menor remuneração que os homens.

Alvarez, citado por Camacho (1997, p.30), defende que o conceito de gênero possibilitou a teoria feminista avançar no Brasil:

Gênero tem sido o conceito mais utilizado para analisar as relações entre a subordinação das mulheres e as transformações sociais e políticas. Gênero denota o significado político, social, e histórico referido a um determinado sexo. Alguém nasce macho ou fêmea; alguém é “feito” homem ou mulher. E o processo de “fazer” homem ou mulher é histórica e culturalmente variável, podendo, portanto, ser potencialmente alterado através da luta política e das políticas públicas. Entretanto, a maneira como os interesses de gênero são definidos e articulados no interior das instituições políticas dá pistas para o entendimento das relações entre “mulher” e “política”.

Hartman, citado por Camacho (1997), corrobora que há diferenças entre os homens e uma divisão hierárquica entre eles, porém para reprimir as mulheres, colocando-as submissas, há uma cumplicidade entre eles, sem diferenciação. Defende ainda que a participação feminina no mercado de trabalho alterou a dinâmica familiar, mas não indica o fracasso desta instituição.

O que se pode afirmar dessa inserção no mercado de trabalho é que a mulher está contribuindo financeiramente com a renda familiar ou até mesmo sendo a única provedora. Assumiu uma dupla jornada de trabalho, pois o trabalho doméstico tradicionalmente ainda lhe é destinado. Muitas não questionam a situação, pois estão condicionadas a esta rotina exaustiva. Perpetuando assim as estruturas ideológicas que limitam a emancipação feminina. As mulheres têm atuado cada vez mais em diversos espaços, seja no âmbito profissional, acadêmico, cargos políticos e afins. Deixaram para trás a posição de irrelevância social que a sociedade lhes conferia no passado.

Nas últimas décadas a participação das mulheres no mercado de trabalho tem aumentado gradativamente e aos poucos estão ocupando postos de trabalho

que antes eram direcionados aos homens, porém esta inserção é ainda marcada por diferenças de gênero e raça (BRASIL, 2013).

Bicudo (1994), informa que os estudos realizados visando conhecer o acesso das mulheres a direitos e sua plena igualdade em relação ao homem, indicam que é um desafio a ser alcançado nos países em desenvolvimento, e nas nações mais desenvolvidas, onde também há diferenças no acesso a direitos e deveres entre homens e mulheres, deixando estas em situação inferiorizada.

Neste aspecto, acredita-se que o Brasil tem sido inovador ao implementar políticas com recorte de gênero. Desta forma, tem contribuído significativamente com a autonomia econômica das mulheres e possibilitado que estas não mais se submetam à discriminação e a violência doméstica. As mulheres têm assumido econômica e socialmente sua importância, após décadas de subalternidade nos âmbitos domésticos (BRASIL, 2013).

Segundo Silva (1992), as relações estabelecidas entre homens e mulheres são, quase sempre, de poder deles sobre elas, pois a ideologia dominante tem papel de difundir e reafirmar a supremacia masculina, em detrimento à correlata inferioridade feminina. Desta forma, quando a mulher, em geral, é o pólo dominado desta relação, não aceita como natural o lugar e o papel a ela impostos pela sociedade, os homens recorrem a artifícios mais ou menos sutis como a violência simbólica (moral e ou psicológica) para fazer valer suas vontades, e a violência física se manifesta nos espaços lacunares, em que a ideologização da violência simbólica não se faz garantir.

Principalmente na classe trabalhadora, o respeito (ou medo) ao marido é um valor cultural sedimentado. Questionar essa realidade parece ir contra uma estrutura de pensamento de conteúdo religioso, moral, econômico, psicológico e social. Discutir sobre a submissão da mulher em relação ao homem, significa desarticular uma estrutura que embasa crenças e conceitos antigos de dominação (MENEZES, 2000).

Segundo Cardoso (1997 apud MENEZES, 2000), estar inserido em um ambiente familiar no qual, constantemente, os pais são agressivos entre si, ou mesmo com os filhos, favorece a uma concepção naturalizada da violência. São mulheres que cresceram vendo o pai bater na mãe, esta bater nos filhos, o irmão mais velho bater nos mais novos, estes nos colegas, reproduzindo um ciclo constante de violência. Desta forma, o apanhar passa a não simbolizar desamor,

mas sim uma forma de se estruturar como pessoa, em que o subjugar-se ao outro é um modelo de relação aprendido na infância.

Para Cardoso (1997 apud MENEZES, 2000, p.128):

Sofrer violência na infância torna as pessoas inseguras, com baixa autoestima, com ausência de senso crítico sobre a violência e dificuldades de estabelecer relações positivas. Essas consequências repercutem na escolha que a mulher fará de seu futuro marido, bem como na sua reação frente à violência.

Este lugar de superioridade ocupado pelo homem em nossa sociedade implica, contudo, em um ônus que este acaba pagando por tais “privilégios”. Assim como a mulher, ele não têm o direito de escolha do papel a ser desempenhado socialmente, tendo que ser o provedor do lar, terminando mutilado em sua possibilidade de desenvolver a sensibilidade e a capacidade de realizar atividades relacionadas ao mundo doméstico. Percebe-se, assim, que tais modelos ideológicos trazem consequências negativas para ambos os sexos, uma vez que os impossibilita de vivenciar suas potencialidades de maneira integral (SILVA, 1992).

É certo que a violência de gênero é uma forma explícita de desigualdade entre homem e mulher, visto que a concepção de que os homens são superiores leva-o frequentemente a controlar, subjugar, humilhar e agredir a mulher de várias formas.

Assim, a construção das relações de gênero na definição das identidades feminina e masculina, como sendo base para a existência de papéis sociais distintos e hierárquicos, originaram a desigualdade. O conceito de gênero colocou a mulher e o homem como uma construção singular, estabelecendo como sendo feminino e masculino, bem como dividindo os papéis sociais destinados a cada um na sociedade.

Desta forma, a violência doméstica surge de uma relação de desigualdade entre homens e mulheres, a qual impõe à mulher a obediência e submissão ao homem, numa situação de inferioridade. Percebe-se que as mulheres são discriminadas na sociedade apenas por serem do gênero feminino, por sua “fragilidade” física, consideradas sensíveis e indefesas; enquanto os homens sendo os mais fortes e o responsável pelo trabalho e pelo saber.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um fenômeno histórico. Havia a figura patriarcal, em que o pai era o eixo da família e todos os demais eram submissos a ele, o homem crescia com a ideia de que também quando chegasse a fase adulta iria se tornar aquela figura, e sua mulher, conseqüentemente será submissa. Assim, a mulher era tida como um ser sem expressão, que não podia manifestar a sua vontade, e por isso sempre foi discriminada, humilhada e desprezada (BRUNO, 2013, s/p).

O estereótipo vem de anos e criou uma hierarquização de poder, subordinando as mulheres aos homens, ou seja, o homem, por ser o mais forte, é considerado como aquele que tem a melhor capacidade de liderança do que a mulher, que deve sempre segui-lo.

Assim, por mais que a sociedade lute para que não haja desigualdade entre homens e mulheres, ainda é cultivada essa ideia da família patriarcal e de desigualdade entre os sexos. (BRUNO, 2013). Com isso, alguns homens acham natural utilizar-se de sua força/autoridade para coagir e/ou agredir os membros de sua família, e a criança que cresce vendo sua mãe sendo vítima da violência doméstica, acaba considerando a situação natural.

Sendo assim, é passado de geração em geração que o papel social das mulheres é no lar, no qual elas deveriam realizar todas as tarefas domésticas, educar os filhos e, ainda, de reproduzir, ou seja, devendo dedicar-se apenas à família, sendo submissas aos homens.

O homem se tem como proprietário do corpo e da vontade da mulher e dos filhos. A sociedade protege a agressividade masculina, constrói a imagem de superioridade do sexo que é respeitado por sua virilidade. Afetividade e sensibilidade não são expressões de masculinidade. Desde o nascimento é encorajado a ser forte, não levar desaforo pra casa, não ser "mulherzinha". Os homens precisam ser super-homens, não lhes é permitido ser apenas humanos. Essa errônea consciência masculina de poder é que lhes assegura o suposto direito de fazer uso de sua força física e superioridade corporal sobre todos os membros da família. (DIAS, 2007, p. 16).

A violência contra mulher ainda persiste por causa dessa cultura machista, e as diferenças biológicas são a base para estabelecer papéis sociais diferenciados. Os homens são destinados a exercer poder no espaço público e mulheres devem cuidar da casa e dos filhos.

Podemos extrair alguns exemplos de desigualdade dentro de casa, como quando um menino chora é dito que "homem que é homem não chora, não leva desaforo para casa". Já a menina, quando chora é consolada. Percebe-se que ainda prevalece a imagem de que homens são criados para serem protagonistas, para não se expressarem emocionalmente e agirem agressivamente, ao passo que as mulheres são criadas para serem dóceis e para servir.

Atualmente, mesmo com todas as conquistas dos movimentos feministas, as mulheres ainda não têm o mesmo valor no mercado de trabalho em comparação com ao homem. Ganham salários mais baixos e têm menos chances de ascensão profissional, mesmo quando possuem melhores qualificações. Ainda são sobrecarregadas com as atividades do lar, consideradas como as únicas responsáveis pelas atividades domésticas e vítimas da violência dentro de casa quando o homem acha que elas não cumpriram com seu papel social.

## 1.2 CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

De modo geral, violência define-se como sendo o uso de palavras ou ações que machucam as pessoas, também, o abuso do poder, assim como o uso da força que resulta em ferimentos, sofrimento, tortura ou morte.

A violência, em suas formas destrutivas, visa o outro para destruí-lo, mas atinge a humanidade como um todo. Este fenômeno é uma herança comum, historicamente, a todas as classes sociais, culturas e sociedades e, portanto, um fenômeno intrínseco ao processo civilizatório, constituindo-se enquanto elemento estrutural que participa da própria organização das sociedades, manifestando-se de diversas formas.

A violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência que resulte em qualquer ação física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaça. Dentre as formas de violência contra a mulher, encontra-se a violência doméstica.

A violência contra a mulher pode enquadrar-se em várias categorias amplas, que incluem a violência realizada tanto por "indivíduos", como pelos "Estados". Algumas das formas de violência perpetradas por indivíduos são: Estupros, violência doméstica ou familiar, assédio sexual, coerção reprodutiva, casamento forçado e violência no trabalho, que se manifestam através de agressões físicas, psicológicas e sociais.

Algumas formas de violência são perpetradas ou toleradas pelo estado, como estupros de guerra, violência sexual e escravidão sexual durante conflitos, esterilização forçada, aborto forçado, violência pela polícia e por autoridades, apedrejamento e flagelação. Muitas formas de violência contra a mulher, como o tráfico de mulheres e a prostituição forçada, muitas vezes são perpetradas por organizações criminosas.

A violência doméstica e familiar contra a mulher atinge a sociedade contemporânea devido aos costumes culturais. Não escolhe raça, etnia ou classe social, pois os valores do sistema patriarcal permaneceram sendo reproduzidos e reconfigurados na atualidade, o que é preocupante

Para o Conselho Nacional Econômico das Nações Unidas, a violência doméstica significa “qualquer ato de violência baseado na diferença de gênero, que resulte em sofrimento e danos físicos, sexuais e psicológicos da mulher, inclusive ameaças de tais atos, coação e privação de liberdade seja na esfera pública ou privada”.

A Lei Maria da Penha, lei 11.340/2006, trouxe em seu conteúdo definições acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como os âmbitos de ocorrência da mesma.

No seu art. 5º, a lei em comento assim conceitua:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015) I - No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (BRASIL, 2006, s/p).

Cunha e Pinto definem a violência contra a mulher da seguinte forma:

[...] Qualquer ato, omissão ou conduta que serve para infligir sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, direta ou indiretamente, por meios de enganos, ameaças, coações ou qualquer outro meio, a qualquer mulher e tendo por objetivo e como efeito intimidá-la, puni-la ou humilhá-la, ou mantê-la nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo, ou recusar-lhe a dignidade humana, a autonomia sexual, a integridade física, moral, ou abalar a sua segurança pessoal, o seu amor próprio ou a sua personalidade, ou diminuir as suas capacidades físicas ou intelectuais.

Portanto, entende-se por Violência Doméstica Contra a Mulher o abuso físico, moral ou psicológico de uma pessoa do núcleo familiar em relação a outra, com o objetivo de manter o poder ou controle. Este abuso pode acontecer por meio de ações ou de omissões. O causador da violência pode ser tanto um homem, quanto uma mulher, contanto que exista a convivência íntima ou doméstica.

Na opinião de Jesus:

[...] Violência familiar, intrafamiliar ou Doméstica toda ação ou omissão cometida no seio da família por um de seus membros, ameaçando a vida, integridade física ou psíquica, incluindo a liberdade, causando sérios danos a personalidade.

No mesmo sentido, Berenice Dias aborda o tema como:

[...]nesse contexto é que transborda a violência, que tem como justificativa a cobrança de possíveis falhas no cumprimento ideal dos papéis de gênero. Quando um não está satisfeito com a atuação do outro no cumprimento do modelo, surge a guerra dos sexos, e cada um dos envolvidos usa suas armas: ele, os músculos; ela, as lágrimas! A mulher, por evidente, leva a pior e se torna vítima da violência masculina.

Já Gehart, comenta da seguinte forma:

[...]Violência significa agressividade, hostilidade, coação, constrangimento, cerceamento, ameaça, imposição, intimidação. Assim baseia-se intimidam ente em negar a existência do outro, negar suas convicções, direitos, bem como em subjugar-los. Manifesta-se através da opressão, da tirania e inclusive, pelo abuso da força, ou seja, ocorre sempre que é exercido o constrangimento sobre uma pessoa a fim de que a obrigue a fazer ou deixar de fazer um ato qualquer.

Na doutrina de Sabadel:

[...] especificamente à violência contra a mulher e à violência doméstica, há uma explicação suplementar para a sua grande ocorrência no Brasil. Ela não está ligada somente à lógica da pobreza, ou desigualdade social e cultural. Também está ligada diretamente ao preconceito, à discriminação e ao abuso de poder que possui o agressor com relação à sua vítima. A mulher, em razão de suas peculiaridades, compleição física, idade, e dependência econômica, estão numa situação de vulnerabilidade na relação social.

A violência contra a mulher é considerada um fenômeno social, pois suas consequências vão além do domínio privado, podendo gerar crimes mais violentos como assassinatos. A violência praticada contra a mulher é o reflexo da violação aos direitos humanos.

Às mulheres são determinadas certas obrigações domésticas entendida como atividades da mulher, isto torna motivo de conflitos. Nesse sentido, a perspectiva feminista e marxista do patriarcado que domina e explora, foi introduzida no Brasil por Heleieth Saffioti, ao definir violência como expressão da dominação masculina resultando em violência contra as mulheres. Nessa perspectiva, vincula a dominação masculina aos sistemas capitalista e racista.

Para Saffioti, a violência contra a mulher pode ser cometida não apenas por parentes, ou pessoas do mesmo convívio do domicílio. Esta violência pode ocorrer, por estranhos que nem sequer tenham relação com a vítima.

Já a violência doméstica é aquela cometida por alguém que de alguma forma sente-se parente da vítima, ou vivem na mesma residência e tem com ela laços afetivos. Podendo ser parente, empregados, esposa etc. Assim, o poder dado ao homem como patriarca é fruto de suas interações, bem como, uma autorização social para subordinar as vítimas. A violência torna-se expressão da supremacia do homem, gerada pela ideologia do patriarcado. A ordem patriarcal de gênero é resultado da organização social de gênero.

As mulheres que vivem em situação de violência por seu companheiro, raramente reagem contra seu agressor, pois, sentem-se impotentes diante deles. Contudo, vingam-se dominando aqueles que possuem menos força, como as crianças, adolescentes, jovens do convívio familiar. Reproduzindo a dominação que ela própria sofre. Porém é raro as mulheres que abusam sexualmente e são agressoras do marido. Uma pesquisa: “violência doméstica: questão de polícia e da sociedade”. Mostra que apenas 1% das mulheres é apontada como agressora na violência conjugal.

Saffioti aponta para um fato interessante descoberto nesta mesma pesquisa. Relata o caso de uma mulher que sofre durante anos a agressão do marido, na esperança de mudá-lo. Visto que não mudaria as atitudes do marido, ela resolve separar-se. Ela segue sua vida, entra na academia de polícia e se torna policial militar. Contudo, seu ex-esposo, continua a atormentá-la, só que com uma diferença, agora ela está a serviço do Estado, e tem poder e autonomia para agir de maneira que a Lei lhe permite. Assim, quando o ex-agressor procurou-a para incomodar ela deu um susto nele, e ele nunca mais apareceu. Este caso serve para mostrar que homens violentos, podem revelar-se medrosos diante de uma autoridade, mesmo que feminina.

Este exemplo revela o potencial que o Estado pode assumir para inibir a ação dos agressores, porém se faz necessário a sua intervenção nos casos para também puni-los, e para proteger as mulheres e a família.

Mackinnom (1989) diz que a sociedade só pune a violência cometida por homens contra mulheres, quando ela resulta em excessos como lesões. Esta atitude mostra certa tolerância que a sociedade tem para algumas práticas da violência como, por exemplo, a violência simbólica, moral.

E o Estado, quando toma participação nos casos acaba não contribuindo muito a favor das mulheres com a sua legislação criminal, que é o caso da lei nº

9.099/95, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Esta lei servia para tentar reconciliar os envolvidos nas agressões, contudo, apenas inferioriza a mulher e concedia ao homem mais poder com esta lei, não o prendendo e permitindo sua permanência na casa.

Por estas atitudes legais, quando houvesse casos de violência contra a mulher Saffioti acreditava numa reforma no caráter da participação do Estado. Conforme ela que para a mudança acontecer seria necessária uma reeducação tanto do homem quanto da mulher, já que há probabilidade de ambos praticarem a violência num mesmo domicílio: violência doméstica, além da própria violência contra a mulher.

A grande barreira que a lei coloca na hora de proteger as mulheres da violência doméstica está quando a consideram como crime de menor potencial ofensivo, ou “infrações penais de menor potencial ofensivo”. Sendo esta infração, a pena é dada de no máximo até um ano, segundo artigo 61.

Assim, a Lesão Corporal Dolosa (LCD) causada nas agressões em cerca de três quartos dos casos, a lei penaliza o agressor de três meses a um ano da privação de liberdade. Estando ele sujeito a receber apenas a pena alternativa que varia do pagamento de uma cesta básica a um determinado valor em dinheiro para o Estado. Desta forma, ao descriminalizar a violência sofrida pela mulher, considerando-a de menor potencial ofensivo, deixa de realizar um trabalho preventivo que evitasse novos casos com a mesma vítima.

As penas alternativas deveriam servir com caráter pedagógico que ofereça atendimento multidisciplinar aos envolvidos no “fenômeno”, com enfoque nas relações de gênero para compreender as razões da prática da agressão.

Já foi mencionado sobre a falha da lei nº 9.099 que parece encobrir o crime da violência cometido contra a mulher. Mas, sobretudo esta lei também falha quando não deixa claro às mulheres a forma de fazer representação contra o agressor. Oferecer significado jurídico desta medida é essencial para que compreendam o valor de representar contra o agressor.

Assim, muitas não confirmam representação, ou, pior fecham acordo ou retiram a queixa, e, sem saber encerram o processo legal contra o autor da violência. Ao voltar ao convívio com esta pessoa, está sujeita a repetição da situação que pode acabar em assassinato. Esta Lei tinha caráter conservador, e de

certa forma discriminava a mulher por não considerar seu sofrimento, quando admitia o agressor voltar para o convívio da mulher.

Para Teles e Melo (2003, p.15),

Violência se caracteriza pelo uso da força, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, e tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo a sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano.

A Violência muitas vezes é utilizada de forma sutil, ou seja, aquele que agride toma um certo cuidado para dominar o estado emocional do outro, deixando o mesmo sempre em alerta, com medo do que possa acontecer se tiver alguma reação contrariando o agressor.

A “superioridade” masculina supõe a legitimação da “inferioridade” e “subordinação” feminina, da mesma forma que não há ricos sem pobres. Algumas características ditas “femininas” como fragilidade, emotividade e docilidade tem seu contraponto nos atributos ditos “masculinos”: força, racionalidade, virilidade.

Quer quando o homem desfruta de uma posição e poder no mundo do trabalho em relação à mulher, quer quando ocupa a posição do marido, companheiro, namorado, cabe-lhe, segundo a ideologia dominante, a função de caçador. (...) Para o poderoso macho importa, em primeiro lugar, seu próprio desejo. Comporta-se, pois, como sujeito desejante em busca de sua presa. Esta é o objeto de seu desejo. Para o macho não importa que a mulher objeto de seu desejo não seja sujeito desejante. Basta que ela consista em ser usada enquanto objeto (SAFFIOTI, 1987, p. 18).

Pensar sobre essas posições sociais de “homens” e “mulheres” nos faz entender a complexidade existente na afirmação de que “homens estão sempre em vantagem sobre as mulheres”, e que estas “sempre são as prejudicadas ou as que sofrem algum tipo de dano” (CAMPOS, 2011, p. 26).

Pode-se considerar que ambos “perdem” por vivenciarem esta expressão da questão social e por terem que desempenhar papéis e funções predeterminados pela sociedade, demonstrando, dessa forma, que a luta das mulheres também abarca a questão dos homens, pois

O estereótipo funciona como uma máscara. Os homens devem vestir a máscara do macho, da mesma forma que as mulheres devem vestir a máscara das submissas. O uso das máscaras significa a repressão de todos os desejos que caminham em outra direção. Não obstante, a sociedade atinge alto grau de êxito neste processo repressivo, que modela homens e mulheres para relações assimétricas, desiguais, de dominador e dominada (SAFFIOTI, 1987, p. 40).

Numa sociedade patriarcal, como a nossa, por exemplo, qualquer atitude que possa atingir a virilidade masculina, seja direta ou indiretamente, é utilizada como justificativa para o uso da violência. Ditados populares como “não sei por que estou batendo, mas ela sabe por que está apanhando”, reforçam e permitem que o homem se utilize de atos violentos a fim de “corrigir” determinados comportamentos que não condizem com o “papel” da mulher (CAMPOS, 2011, p. 27).

Entende-se que tal atitude é uma forma de justificar e culpabilizar a mulher vítima, ou seja, ela traiu, ela está errada, ela usa roupas curtas e por isso são violentadas sexualmente, etc. (SCHRAIBER et al, 2005).

Não existem motivos para confiarmos que a violência ocorra por questões pessoais e que, tanto as mulheres quanto os homens não deveriam ser culpabilizadas pelo comportamento que ocasionou a agressão, pois a violência é decorrente de um fenômeno social e cultural reproduzido em diversos lugares do mundo, determinado por diferentes fatores sociais, econômicos, culturais e políticos, onde a “masculinidade” pode ser atestada, por exemplo, por meio de ações violentas e a “feminilidade” por meio de comportamentos delicados.

Além disso, existem elementos intitulados de “aspectos sociais da violência”, como a situação de desemprego em uma família, o uso de álcool e outras drogas, o incentivo da violência pela mídia, etc., que compreendemos como aspectos que podem alavancar a ocorrência dos diferentes tipos de violência. Trata-se de um fenômeno social altamente complexo, formado por vários aspectos, dimensões e faces e que perpassa todas as classes sociais e grupos étnico-raciais, comportando diversas configurações.

Os abusos deferidos contra as mulheres na maioria dos casos, acontecem no âmbito doméstico e incluem “lesões corporais graves causadas por socos, tapas, chutes, amarramentos e espancamentos, queimaduras de seios e genitália, estrangulamentos etc.” (BICUDO, 1994).

Resultando em saúde física e emocional destruída, a mulher em situação de violência vê sua autoestima esfacelar-se, pois são constantes as situações de humilhação, deixando-a tão fragilizada que dificulta a denúncia contra o autor da violência (MINAYO, 2003).

A sociedade é tolerante e considera normal que homens maltratem suas companheiras, acomodam-se diante da postura violenta de homens com suas

mulheres, e destas com seus filhos, aprovando assim a pedagogia da violência (SAFFIOTI apud SAFFIOTI, 2011).

Morães (2002), concorda com Saffioti e relata que as ações violentas contra as mulheres se perpetuam com o respaldo da impunidade, o que deveria ser inadmissível em nossa sociedade.

Tavares e Pereira (2007, s/p), apontam que:

Na violência familiar entre o casal, há uma mescla de poder e afeto, consequências culturais da dominação masculina. Diante disso, quando ocorre a violência doméstica, a denúncia pode ficar inviabilizada, uma vez que as vítimas sentem medo de desencadear novas agressões de seus companheiros, pois constantemente sofrem ameaça, e também por sentirem vergonha de expor seus dilemas devida à vulnerabilidade emocional. Desta forma, as vítimas permanecem nesta relação, o que pode lhes acarretar em sintomas de depressão, ansiedade e insegurança.

Nos últimos vinte anos a sociedade brasileira reconheceu a violência doméstica contra a mulher como um problema público e não apenas privado. Décadas atrás a violência doméstica ficava restrita ao lar, não sendo questionada por quem a presenciava, só mais tarde este silêncio foi rompido, devido às conquistas do movimento feminista e às publicações de autores que dedicaram suas reflexões sobre a violência cometida contra a mulher.

A divulgação das pesquisas sociais, a publicação de livros e artigos pode evitar o domínio patriarcal. Assim, este estudo também pode contribuir para uma mudança nas relações sociais da contemporaneidade.

Medidas efetivas, multidisciplinares, das áreas médicas, jurídicas, econômicas, sociais e de líderes comunitários, serão fundamentais na prevenção da violência contra a mulher. Mudar o comportamento social e cultural da sociedade não será fácil, mas com muito trabalho e medidas educativas que busquem a conscientização, a população ganhará novas forças para dizer não a violência doméstica e conjugal.

A violência de gênero é o resultado político do medo e da insegurança que os homens têm das mulheres ocuparem seu espaço na sociedade.

Para que se resolva o problema da violência contra a mulher é necessário conscientização da sociedade no intuito de não mais reproduzi-la, quebra do silêncio quando este ocorrer, qualificação no seu atendimento quando solicitado e principalmente estruturas disponíveis e adequadas para a realização do seu atendimento quando necessário.

## **CAPITULO II: FATORES DETERMINANTES QUE LEVAM AS MULHERES A SE SUJEITAREM À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A violência contra a mulher, no âmbito interpessoal, é uma das mais difíceis de ser prevenida e evitada. As mulheres vítimas de seus companheiros mantêm-se no relacionamento afetivo-conjugal por muito tempo. Neste capítulo abordaremos os motivos que levam essas mulheres a permanecer em um relacionamento violento, as formas e consequências dessa violência.

### **2.1 FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A PERMANÊNCIA DA MULHER EM UMA RELAÇÃO VIOLENTA.**

A questão - Por quê uma mulher de quem o marido tem abusado fisicamente permanece com ele? - é uma das mais frequentemente formuladas tanto por profissionais como pelo público leigo no curso de discussões sobre violência em família, e uma das mais difíceis de serem respondidas adequadamente.

A falta de conhecimento sobre esse assunto geralmente leva a interpretações errôneas, e surgem explicações superficiais e estereotipadas como: a mulher quer ser vítima; a mulher merece a violência ou a mulher gosta de apanhar. Estas são concepções populares que transferem a culpa do agressor para a vítima.

A questão em si deriva da suposição de que qualquer indivíduo racional tendo apanhado e sido espancado por outra pessoa, evitaria ser vitimado novamente, ou pelo menos evitaria o agressor, inclusive por questões de sobrevivência. Infelizmente, o motivo pelo qual uma mulher permanece com seu marido abusivo não é tão simples quanto a suposição subjacente à questão.

De acordo com Gelles (1976, s/p):

A decisão de ficar com um marido agressivo ou de procurar intervenção ou a dissolução de um matrimônio não está relacionada somente à extensão ou severidade da agressão física. Algumas esposas sofrem seguidos espancamentos severos ou mesmo agressões e simplesmente chamam o vizinho, enquanto outras chamam a polícia após um gesto coercitivo do marido.

Para o pesquisador acima mencionado, a suposição de que a vítima fugiria de um agressor conjugal é uma visão superficial do complexo significado subjetivo da violência intrafamiliar, da natureza do comprometimento e do enredo com a família

como um grupo social e do constrangimento externo que limita a habilidade de uma mulher de procurar ajuda de fora.

Truninger (1971) encontrou que mulheres tentaram dissolver um matrimônio violento somente depois de uma história de conflito e reconciliação. De acordo com essa análise, uma esposa toma a decisão de obter o divórcio de seu marido abusivo quando não mais pode acreditar nas promessas dele de que não vai haver mais violência e nem esquecer os episódios passados de violência.

Truninger (1971) postula que algumas das razões pelas quais as mulheres não rompem o relacionamento com os maridos abusivos são: (1) elas têm autoconceito negativo; (2) acreditam que seus maridos mudarão; (3) dificuldade financeira; (4) têm filhos que necessitam do suporte econômico do pai; (5) duvidam que conseguem prosseguir sozinhas; (6) acreditam que o divórcio é estigmatizado; e (7) é difícil para mulheres com filhos conseguir trabalho. Embora a análise de Truninger tente explicar porque as mulheres permanecem com maridos abusivos, a lista não especifica quais fatores são mais relevantes na decisão da esposa de permanecer, ou buscar ajuda, ou romper o relacionamento.

Há uma quantidade de outros fatores que ajudam a explicar a decisão da esposa de permanecer, ou romper o relacionamento em casos de violência.

Segundo Miller (1999), existe uma lógica consciente ou inconsciente que, para a mulher, justificam sua permanência no relacionamento abusivo. Nesse sentido, a permuta, a falta de recursos para a sobrevivência, o medo e outros fatores emocionais são explicações que justificam a submissão feminina ao marido abusivo.

A mulher permanece em um relacionamento abusivo porque obtém alguma coisa que ela deseja (permuta) e apesar de pagar caro, ela faz uma escolha consciente, considerando os prós e os contras. Uma das permutas feitas está relacionada ao dinheiro. A mulher coloca-se em atitude de escolha entre desfrutar benefícios materiais e sofrer humilhação e dependência ou ir embora e se tornar livre dos sofrimentos. Outra permuta feita é a de evitar a solidão. Para muitas o maior medo não é a pobreza, mas a solidão. Uma terceira permuta é realizada para a garantia do bem estar dos filhos. O que estas mulheres não percebem é que, grandes traumas na infância derivam de brigas entre o casal.

No que diz respeito à falta de recursos para a sobrevivência, evidencia-se muitas vezes, o despreparo econômico para sair de casa, a necessidade de uma fonte de renda, e a necessidade de amparo social.

O medo do aumento do abuso caso deixe o marido é outro motivo pelo qual a mulher permanece no relacionamento. A separação é temida pela mulher, dado que o homem abusivo sente-se mais desafiado quando a mulher se liberta do seu controle. Ao sentir a perda da autoridade, o homem abusivo fará o necessário para recuperar o controle, seja através de uma briga, seja através do assassinato da mulher. Mais mulheres são mortas depois de abandonar o relacionamento abusivo, do que quando aí permanecem.

O último fator apontado por Miller (1999) como explicação da permanência da mulher no relacionamento são os obstáculos emocionais relativos à auto-imagem. Muitas mulheres, cujas imagens foram completamente destruídas, costumam perpetuar seu sentimento de fracasso, atribuindo o problema a si mesmas e não ao marido abusivo, outras simplesmente sentem-se incapazes de ir embora devido a esse sentimento de inutilidade e de baixa auto-estima. Fatores como a culpa introjetada, a esperança da resolução do problema, ou o entorpecimento emocional, também contribuem para que a mulher não deixe seu relacionamento abusivo e doloroso.

Não obstante tais explicações, as razões pelas quais as mulheres permanecem num relacionamento abusivo são complexas e não compreendidas plenamente, gerando várias hipóteses explicativas.

Segundo Miller (1999), o masoquismo é uma explicação popular, e transfere a culpa do agressor para a vítima, o que se torna uma condição famosa como também uma permissão. A base para determinar que as mulheres são vítimas do abuso porque o desejam está, em grande parte, em Sigmund Freud, que propôs a idéia de que as mulheres tendiam a desejar a dor. Assim, as pessoas estão prontas a considerar o homem abusivo como um instrumento da necessidade de realização de uma mulher, acreditando que, na verdade, ela pode tê-lo escolhido por causa de sua habilidade para fazer justamente isto.

Dessa forma, a respeito do abuso permanece a idéia de que as mulheres dão continuidade ao relacionamento para extrair dele algum tipo de prazer ou seriam mulheres moralmente debilitadas, doentes ou perversas. Porém, há uma grande diferença entre submeter-se ao abuso e desejá-lo.

Para Emerson e Dobasch (1995 apud MILLER, 1999), as afirmações que atribuem a permanência de uma mulher numa situação abusiva ao masoquismo não

somente apresentam uma explicação simplista como reforçam o direito do homem de cometer o abuso.

Se esta explicação é simplista, como justificar a permanência e o eterno retorno das parceiras que tentam escapar à relação? Como explicar o comportamento das mulheres que, mesmo depois de dar a queixa dos parceiros abusivos às autoridades das Delegacias da Mulher, retiram as queixas e retornam ao velho e conhecido ciclo da violência?

O modelo de mudança de relações familiares de Scanzoni (1972) postula que a proporção de recompensas às punições é definida subjetivamente pelas esposas e é o fator determinante da decisão de ficarem ou não casadas. A decisão de buscar ou não intervenção ou dissolução do matrimônio pode estar parcialmente baseada nas definições subjetivas arraigadas à violência (punição) e parcialmente na proporção dessa punição a outras recompensas conjugais (segurança, companheirismo, etc).

Straus (1973) afirma que o autoconceito e as expectativas de papel dos outros freqüentemente influenciam o que é considerado um nível intolerável de violência pelos membros da família.

Straus (1980 apud BREHM, 1985), enfatiza que a maioria das mulheres é muito mais presa ao casamento em termos de dependência econômica e responsabilidades no cuidado com os filhos do que a maioria dos homens. Por isso, embora tanto o homem quanto as mulheres sofram violência em seus casamentos, é mais difícil para as mulheres escapar disso.

Nos estudos de Gelles (1976); Strube e Barbour (1983 apud BREHM, 1985), a independência econômica é crucial. Mulheres que deixam os relacionamentos abusivos são mais propensas a conseguirem um emprego do que aquelas que permanecem.

Strube e Barbour (1983 apud BREHM, 1985) descrevem como o comprometimento com o casamento, pode se tornar uma armadilha para esposas abusadas. Em seu estudo, as mulheres eram mais propensas a deixar um relacionamento abusivo se o relacionamento era relativamente mais curto (quatro anos ou menos); elas também tendiam mais a deixar se não citavam espontaneamente o amor como razão para ficar no relacionamento. Então, quanto mais estas mulheres investiram no relacionamento em termos de tempo e afeto,

mais difícil era para abandoná-lo. Assim elas permaneciam, investiam mais e mais adiante eram abusadas.

Gelles (1976), considera que o ciclo de vitimação desempenha um papel vicioso: esposas que permanecem num relacionamento abusivo e não procuram assistência tendem mais a terem sido agredidas quando crianças.

Existem duas razões inter-relacionadas pelas quais mulheres que foram expostas ou foram vítimas de violência intrafamiliar estariam inclinadas a ser vítimas de violência familiar como adultas. É possível que quanto mais experiência com a violência tenha uma mulher, maior seja sua tendência a aprovar o uso da violência na família.

Ela pode crescer com a expectativa de que maridos devem bater em esposas, e esta expectativa de papel pode em contrapartida se tornar o motivador para o marido usar a violência com ela. A outra explicação desses resultados integram a teoria da violência da subcultura com a teoria homogâmica da seleção do parceiro.

Assim, pode-se argumentar que mulheres que cresceram em ambientes que incluíram e aprovaram a violência familiar, têm maior probabilidade de se casarem com uma pessoa que tende a usar violência. Diante do fato de que a exposição e a experiência com a violência quando criança torna a mulher mais vulnerável a se tornar vítima da violência conjugal, pode-se questionar, até que ponto isto afeta as ações de uma esposa agredida.

Para Gelles (1976, s/p) há duas previsões alternativas que podem ser feitas.

A primeira delas enfatiza que quanto menos a mulher experimenta violência em sua família de orientação, maior a probabilidade de que veja a violência intrafamiliar como desvio, e assim, mais desejará buscar intervenção ou divórcio quando atacada por seu marido. A segunda destaca que, a exposição à violência pode proporcionar um papel modelo para a mulher de como agir quando atacada. Assim, quanto maior a violência a que foi exposta, mais saberá sobre como obter ajuda externa e buscará mais esta ajuda.

Entretanto, nenhuma das previsões alternativas é fortemente corroborada pelos dados sobre experiência e exposição à violência.

Por outro lado, de acordo com Gelles (1976) algumas linhas sugerem que a exposição à violência conjugal torna a mulher menos tolerante à violência familiar e mais desejosa de finalizar um matrimônio violento. Contudo, os dados não dão suporte à argumentação de que esta posição é generalizada entre as esposas que testemunharam a violência durante seu crescimento.

Em seu trabalho, Gelles (1976) descobriu três fatores preponderantes que influenciam a decisão das mulheres de permanecer com o marido abusivo ou de procurar intervenção.

Primeiro, quanto menos severa e menos frequente for a violência, mais a esposa permanecerá com seu marido e não procurará socorro externo. Este resultado é quase auto-evidente no que postula que as mulheres procuram intervenção quando são severamente agredidas. Todavia, o problema é mais complexo, uma vez que severidade e frequência da violência explicam somente parte da variância no comportamento das esposas agredidas.

Um segundo fator é quanta violência a esposa experimentou quando criança. Quanto mais foi espancada pelos pais, mais inclinada é para permanecer com o marido abusivo. Parece que a vitimação quando criança aumenta a tolerância da esposa para com a violência quando adulta.

Por último, fatores educacionais e ocupacionais estão associados à permanência com o marido abusivo. As esposas que não procuram intervenção têm menor probabilidade de haver completado o ensino médio e de estar desempregadas. Conclui-se que quanto menos recursos, menos poder e mais presas as mulheres estiverem ao matrimônio, mais sofrem nas mãos de seu marido sem pedir ajuda de fora da família.

Embora Gelles (1976) tenha apresentado alguns fatores que parcialmente explicam porque mulheres que sofrem abuso permanecem com seus maridos, não foi proporcionada uma resposta completa à questão levantada. A razão disto é que os fatores que influenciam as reações de uma esposa agredida são tremendamente complexos. Não se trata simplesmente da frequência ou da severidade com que uma esposa é agredida, nem do nível de escolaridade ou renda que tenha.

Algumas teorias tentam explicar as razões pelas quais uma mulher se mantém em uma relação violenta.

Strube (1988 apud ECHEBURÚA, 1998), analisa a situação baseada em três modelos teóricos que buscam dar respostas a esse fenômeno: a Teoria dos Custos e Benefícios, a Teoria da Ação Racional e a Teoria da Dependência Psicológica.

A Teoria dos Custos e Benefícios se baseia no modelo de Thibaut e Kelly (1959), o qual sugere que a decisão de ficar em uma relação violenta depende de que o benefício total dessa decisão seja maior que o custo de permanecer na situação.

A Teoria da Dependência Psicológica assinala que uma mulher permanece em uma relação violenta por seu compromisso estabelecido através do matrimônio.

Strube (1988 apud ECHEBURÚA, 1998) sugere que uma mulher só sairá de uma relação violenta assim que comparar as consequências positivas com as negativas e depois que analisar as possibilidades de êxito percebidas, como através do apoio de seus entes queridos.

O modelo feminista, segundo Soares (1999), oferece duas soluções básicas para esse problema.

A primeira é de ordem social e diz respeito aos comportamentos-padrão das vítimas e às atitudes e recursos da comunidade.

Rangel (2004) afirma que, há que se levar em conta o processo histórico de opressão das mulheres. Da mesma forma, razões de ordem econômica agravam as condições da vida das mulheres diante da separação. No caso das mulheres de baixa renda, esta situação pode chegar a ser dramática. No entanto a dependência econômica, segundo a pesquisadora, é apenas uma das facetas da opressão feminina.

Rangel (2004) reconhece que é fundamental descobrir os mecanismos psíquicos, sociais e econômicos que mantêm a submissão feminina, particularmente a submissão de mulheres em situação de violência, para que estas possam romper os laços de dependência que as mantêm oprimidas e comecem a tomar seus destinos em suas próprias mãos, num processo de empoderamento.

Bleichmar (s.d.) enfatiza que mulheres que superam a dependência econômica permanecem envolvidas em situação de violência. Como sinaliza, o referido autor, é preciso levar em conta a dependência e a função maternal que existe em toda relação amorosa. Homens, mulheres e crianças, necessitam ser ouvidos, compreendidos e reconhecidos. As mulheres fazem isso em relação aos filhos, e os homens esperam que elas façam o mesmo em relação a eles. Da mesma forma, as mulheres esperam a mesma atitude dos homens, entretanto, os estereótipos da masculinidade se opõem a esta necessidade mútua.

O trabalho realizado por Bleichmar (s.d.) indica que, não é difícil conceber que as mulheres ao ver uma relação ameaçada, sejam capazes de mantê-la a qualquer preço.

Trata-se de uma questão vital. Uma mulher é avaliada por sua capacidade de criação (maternagem), de desenvolvimento (criação e amor) e de cuidado (do casal, da família, dos doentes) do outro. Tanto a identidade

como a autoestima feminina se constituem não em torno do êxito pessoal, da execução de uma obra ou empresa, mas se constituem e se matem através de relações interpessoais. (BLEICHMAR, s.d., p. 49).

Para Puget (1990 apud RANGEL, 2004) a violência destrói vínculos, mas também constrói laços, e dessa forma acaba se tornando necessária, da mesma forma que a bebida o é para o alcoólatra.

Assim, as explicações delineadas por Bleichmar (s.d.); Puget (1990 apud RANGEL, 2004), procuram explicar, as razões pelas quais ainda que um relacionamento íntimo seja violento, ele pode permanecer por décadas.

Segundo Bleichmar (s.d.) o que mantém a mulher nessa condição de violência, e a faz preferir manter uma relação mesmo que violenta a perdê-la é sua identidade feminina. Em suas investigações Bleichmar (s.d.), sugere que a mulher ao romper uma relação sente que falha enquanto pessoa e entra em depressão. Dessa forma, [...], não apenas se separa e perde um vínculo, mas também se desequilibra, se desorganiza e se desvaloriza completamente porque está falhando enquanto pessoa (BLEICHMAR, s.d.).

De acordo com essa ótica, as mulheres se valorizam em função dos sacrifícios que são capazes de fazer pelos outros, e não por si mesmas, dado a inserção de valores patriarcais em sua subjetividade.

A segunda solução oferecida pela perspectiva feminista se refere a uma patologia desenvolvida como reação a experiências traumáticas repetidas e, nos casos de violência conjugal, seria produzida pela própria relação abusiva: trata-se da Síndrome de Estresse Pós- Traumático”.

Segundo os critérios do DSM-III-R MANUAL de diagnóstico e estatística de distúrbios mentais, (1989) a síndrome de estresse pós-traumático engloba os seguintes critérios:

1-presença de um fator de estresse capaz de causar uma resposta traumática; 2) sintomas que prevalecem por mais de mês; 3) mudanças mensuráveis na memória e na cognição; 4) pelo menos três sintomas mensuráveis de evitação; 5) pelo menos três sintomas mensuráveis de excitação (WALKER, 1993). Essas síndromes e desordens vêm frequentemente acompanhadas do que se chamou de desamparo aprendido.

Seligman (1967 apud HUNZIKER, 1982), levou a teoria do condicionamento de Pavlov um passo à frente e desenvolveu a Teoria do Desamparo Aprendido, de acordo com a qual os maus-tratos intermitentes, durante um período de tempo

tornam o indivíduo incapaz de fazer valer a sua vontade e, como resultado, submetem-se à vontade do controlador.

Esta teoria foi utilizada para analisar o comportamento das mulheres vítimas de abuso por Walker (1979).

Desamparo aprendido explica a perda da habilidade de prever resultados contingentes depois da exposição a repetidas e variáveis aleatórias de estímulos aversivos inevitáveis. Este modelo ajuda no entendimento das mudanças psicológicas em mulheres espancadas que parcialmente contam para sua permanência em relacionamentos abusivos.

Walker (1984) mediu, se os padrões aleatórios e variáveis de tratamentos de espancamento e amor administrado a mulheres espancadas por seus agressores não teriam tido um impacto psicológico similar para as cuidadosamente medidas variáveis aleatórias de estímulos aversivos administradas aos sujeitos nos laboratórios de Seligman.

Para a referida pesquisadora, isto poderia explicar a aparente perda de fé das mulheres espancadas em sua própria habilidade de prever se seus parceiros podem parar com a violência. Como aqueles nos experimentos de Seligman, mulheres espancadas parecem perder sua habilidade de escapar. No entanto, como nos animais de laboratório e nos sujeitos humanos, elas se adaptam às situações aversivas e aumentam sua habilidade de lidar com estímulos aversivos e minimizar sua dor.

A análise de Walker sugeriu que a mulher presa a um padrão de abuso, embora a princípio tenha tentado controlar o abuso do parceiro, com o tempo, ela percebia que nada do que fizesse alteraria o relacionamento ou a libertaria. Anos depois, Walker (1993) reafirmou esta posição, e acrescentou que há mais do que desamparo aprendido na submissão de uma mulher vítima de abusos.

Para a autora, mulheres submetidas cronicamente ao abuso físico e psicológico, sofrem mudanças na percepção de suas possibilidades objetivas, e perdem a capacidade plena de reagir e as esperanças de escapar das mãos do agressor.

Distorções cognitivas, tais como a minimização, negação, e dissociação, ou divisão da mente e do corpo particularmente durante épocas ruins, parecem ajudar as mulheres espancadas (e de fato ajudam, a maioria das vítimas de abusos e traumas) a enfrentar a gravidade dos incidentes.

Frequentemente este comportamento é mal interpretado como passividade, quando, de fato, mulheres espancadas têm gamas de habilidades de confronto altamente desenvolvidas de aumentar a probabilidade de sobrevivência. Quando é percebido que aquelas habilidades de confronto não mais irão protegê-las ou à suas crianças, as mulheres espancadas usualmente tentam escapar, algumas vezes com a percepção de ter que matar o agressor para conseguir fazê-lo. Para Walker (1984), as percepções de mulheres espancadas de que a violência alcançou o estágio de escolha de vida ou morte, são frequentemente bem precisas.

No decorrer desse processo, a mulher introjeta a nulificação que o parceiro tenta lhe impor e, acaba desenvolvendo, em relação a ele, um sentimento de gratidão e reconhecimento.

Assim, uma variante da desesperança aprendida, também aproximada à violência doméstica na literatura feminista, é a chamada Síndrome de Estocolmo, segundo a qual prisioneiros ou reféns recebendo tratamento sub-humano, temendo permanentemente por suas vidas e seguranças, e vivendo em absoluto isolamento, tendem a desenvolver mecanismos de identificação e de submissão voluntária aos seus algozes (SOARES, 1999, s/p).

O conceito de desamparo aprendido aplicado às vítimas de violência doméstica foi contestado por pesquisas que sugeriam que as mulheres vitimizadas não reproduziam eternamente um comportamento passivo, mas tendiam, crescentemente, a procurar ajuda, à medida que a violência se tornava mais frequente e intensa (GONDOLF, 1988).

Até mesmo algumas feministas criticaram o modelo de desamparo aprendido, por considerar perigosa qualquer forma de patologização da mulher submetida à violência mesmo que essa patologização se dê a posteriori.

Não há uma resposta simples a esta questão, mas há um corpo crescente de informações a respeito. De acordo com Walker (1994) algumas das barreiras mais comuns que impedem as mulheres de sair e/ou buscar ajuda são as seguintes:

a) Medo de retribuição: Em casos de extrema violência, a mulher espancada pode ficar para manter as crianças, ou porque teme o risco de violência maior se tentar fugir do relacionamento. Infelizmente, esse medo é totalmente justificado. Dados indicam que o período mais perigoso para uma mulher que sofre agressão é durante os dois primeiros anos após ter ido embora (BROWNE; WILLIAMS, 1989).

b) Mecanismos de resistência: minimização. Um sinal de que a mulher pode estar minimizando o abuso é quando diz coisas como poderia ter sido pior. Mesmo

que a afirmativa seja objetivamente verdadeira, não significa que não estava em perigo. Negação. Sendo uma solução de resistência mais extrema, a negação é um modo de defender-se de um conhecimento que seria muito doloroso de admitir.

A NEGAÇÃO. Pode também ocorrer quando o reconhecimento da verdade pode acarretar uma revolta para a qual a mulher não está preparada, ou quando duas emoções conflitantes, tais como amar e ter medo do agressor, não podem ser conciliadas. Mulheres que sofrem agressão e outras vítimas de trauma frequentemente oscilam entre os estados de negação e de reconhecimento.

REPRESSÃO. No caso da repressão, a lembrança de um evento doloroso é eliminada da consciência.

DISSOCIAÇÃO. Refere-se a uma alteração da consciência ou a uma ruptura da personalidade tal, que eventos que envolvem a pessoa podem ser excluídos do estado de consciência. A dissociação é comumente descrita como uma ruptura do corpo com a mente.

C) vergonha, culpa, ou falta de confiança: Mulheres que são espancadas geralmente apresentam desculpas para o agressor, refletindo sua crença de que são de alguma forma responsáveis ou culpadas pela violência. Muitas acreditam que são as únicas a sofrer abusos, que são fracassadas, ou que não merecem ajuda.

D) confusão ou disfunção cognitiva: CONFUSÃO COGNITIVA. As tentativas para conciliar as intenções não abusivas do agressor com a própria experiência da mulher do acontecido podem levar a uma confusão sobre o que é verdadeiro.

DISFUNÇÃO COGNITIVA. A diminuição da atenção e da concentração pode levar a déficits na habilidade para processar a informação que pode, em consequência, levar a uma inabilidade de ter atitudes realistas.

e) Medo de Perder o Controle. Devido à maneira pela qual as memórias são armazenadas, o ato de pensar a respeito do abuso ou de contar o que aconteceu pode fazer com que o fato seja revivido, repleto de sentimentos de terror, confusão ou dor que acompanharam o evento real.

f) Medo de Não Ser Levada a Sério ou de que o Abuso seja Trivializado. Medo de não ser acreditada ou ter seus sentimentos com relação à importância dos eventos diminuídos. Por ignorância ou medo de tornarem-se vítimas, os ouvintes frequentemente minimizam os relatos de mulheres agredidas.

g) Medo de que a Culpa pelo Abuso. A tendência da vítima de culpar-se uma atribuição que ajuda a reter a ilusão de controle sobre o futuro é comumente

reforçada não somente pelo perpetrador, que tem um interesse velado em que a mulher não o abandone, ou não mova uma ação legal contra ele, mas também pela sociedade em geral, e muito frequentemente pelos terapeutas.

Segundo Walker (1994), para se defender de seus próprios medos de represália ou de vitimização ou do agressor ou de si mesma, a mulher agredida pode virar-se contra o terapeuta como uma forma de apaziguar o agressor enfurecido os terapeutas podem minimizar o perigo à mulher.

Uma mulher espancada acredita que se de alguma forma ela encontrar a forma certa de ajudar seu homem, com quem ela tem um forte laço de amor, então a parte má dele desaparecerá. Esta crença é frequentemente reforçada pelos ajudantes maus informados. Uma mulher espancada pode tentar elucidar os lados bons do homem, que é frequente o único lado que ela observa durante uma relativamente curta, mas emocionalmente intensa fase de flerte. Obviamente, isto não acontece; ao invés, o bom lado se encolhe na medida em que o comportamento abusivo aumenta em frequência e severidade.

Em razão a isso, a mulher geralmente tem sentimentos confusos a respeito do agressor. Ela pode amar o bom parceiro, e temer o abusivo. Qualificá-lo como abusivo pode fazê-la sentir que deve escolher um lado. Desta forma, fica claro, que as mulheres que sofrem abuso são as primeiras a minimizar o perigo e não a superestimá-lo.

A mulher vítima de abuso, que permanece lá não o faz porque deseja, mas porque se sente incapaz de ir embora. Permanece a questão porque uma mulher fica por décadas ou anos em uma relação violenta.

Este cenário nos auxilia a pensar que embora exista pouca concordância quanto às causas das dificuldades da mulher romper com o ciclo da violência e quanto à melhor maneira de controlá-la, existe concordância de que este é um tema de considerável magnitude, uma vez que vários pesquisadores tentam desvendá-lo.

Diante disto, a investigação sobre as percepções das causas que levam um contingente enorme de mulheres a permanecer em situações de violência conjugal poderá trazer novas luzes a este problema.

## 2.2 FORMAS E CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência hoje ganha evidência, como preocupação importante em todas as instâncias públicas, merecendo projetos políticos e ação do Estado. No nosso contexto, é um fenômeno que causa espanto em toda a sociedade e repercute uma imagem negativa do Brasil frente outras nações.

Na concepção de Minayo (2003, p. 25), “A ‘violência’ não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer ‘força’ e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”.

Em concordância com esta concepção, Velho (2000), apresenta que, a vida em sociedade, em seus variados contextos, não está livre da violência, ou seja, o uso da agressão física contra outros. Violência não é somente o uso da força, mas também o poder de usá-la, configurando assim como ameaça ou coerção.

Uma parcela significativa da população brasileira, de alguma forma já foi atingida por algum tipo de violência, seja por um assalto ou furto.

O ato violento se tornou de certa forma comum, devida sua repetição, que as pessoas que são vitimadas ficam gratas quando saem ilesas fisicamente da situação de violência. (SAFFIOTI, 2011).

Para maior parte das pessoas, violência sustenta-se com um único conceito, “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2011).

A lei 11.340/2006, conhecida como lei Maria da Penha, no intuito de facilitar a identificação dos tipos de agressões, em seu artigo 7º, descreve formas de violência doméstica contra a mulher.

Quanto às formas de violência contra a mulher, as mais comuns são a física, que é o ato de provocar lesões corporais possivelmente diagnosticáveis, tais como cutâneas, neurológicas, oculares e ósseas, provocadas por queimaduras, mordidas, tapas, espancamentos, ou qualquer ação que ponha em risco a integridade física da mulher.

Esse tipo de violência contra mulher está elencado no art. 7º, I, da lei 11.340/2006.” Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:, a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (BRASIL, 2006, s/p)

Nas palavras de Cunha Pinto: Violência Física é o uso da força com intuito de ofender a integridade ou saúde corporal da Vítima, deixando marcas ou não aparentes, de acordo com o inciso I. No nosso Código Penal essas condutas são previstas no art. 121 que corresponde a homicídio e 129 de lesões corporais ou ainda na Lei de Contravenções Penais, como vias de fato.

Outra forma de violência praticada contra a mulher é a sexual, que corresponde a qualquer forma de atividade e prática sexual sem seu consentimento, com uso de força, intimidações, chantagens, manipulações, ameaças ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal, como, por exemplo, forçar a prática de atos sexuais que lhe desagradem ou criticar seu desempenho sexual, e até obrigá-la a ter relações sexuais com outras pessoas. Esse tipo de violência contra mulher está elencado no art. 7º, III da lei 11.340/2006:

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. (BRASIL, 2006, s/p).

Berenice aborda em sua obra: “a tendência sempre foi identificar o exercício da sexualidade como um dos deveres do casamento, a legitimar a insistência do homem, como se estivesse ele a exercer um direito”. Importa dizer que neste tipo de violência, o agressor força a vítima a ter relações sem a sua própria vontade. Configurando assim, o crime de estupro.

A mulher, ao longo da história, sempre foi considerada um mero objeto masculino. Neste sentido, esse crime passou a ser tipificado muito tempo depois, pois antes era considerado um exercício regular do casamento e era destinado a procriação. A mesma autora aborda que “Crime de assédio sexual passou a ser incluído no rol de violência doméstica sempre que além da relação afetiva existe uma relação de submissão da vítima para com o agressor”.

A violência emocional ou psicológica é evidenciada pelo prejuízo à competência emocional da mulher, expresso através da tentativa de controlar suas ações, crenças e decisões, por meio de intimidação, manipulação, ameaças dirigidas a ela ou a seus filhos, humilhação, isolamento, rejeição, exploração e agressão verbal.

Sendo assim, é considerado violento todo ato que cause danos à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal, como por exemplo, negar carinho, impedi-la de trabalhar, ter amizades ou sair de casa. São atos de hostilidade e agressividade que podem influenciar na motivação, na auto-imagem e na auto-estima feminina.

Esta forma de violência encontra-se prevista no art. 7º, II, da lei 11.340/2006.

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, 2006, s/p).

Frisa-se que a agressão emocional é todo e qualquer tipo de comentário e xingamento feito pelo agressor, o qual ridiculariza, rejeita, humilha, ameaça, manipula e discrimina a vítima, de modo a fazê-la sentir-se inferior perante o mesmo que sente prazer por menosprezar, de forma a se colocar num patamar de superior.

Essa ação do agressor provoca um dano emocional exacerbado na vítima, de modo que a mesma deixe de frequentar determinados lugares, usar roupas mais curtas, tomar decisões sozinhas, sair sozinha de casa e, por fim, perde a sua liberdade. É nessa situação que logo após ser forte e denunciar o agressor, ela retira a queixa por não aguentar a pressão.

Considerando que toda ação gera uma reação, logo após o esgotamento emocional, a vítima começa a sofrer variadas consequências, dentre elas, a título de exemplo: ansiedade, depressão, alcoolismo, uso de drogas, entre outros. “Ela se entrega”.

Berenice disserta em seu livro que: É a violência mais frequente e talvez seja a menos denunciada. A vítima, muitas vezes, nem se dá conta de que agressões verbais, silêncios prolongados, tensões, manipulações de atos e desejos configuram violência devem ser denunciados.

À vista do exposto, a pena é majorada quando o delito é praticado mediante violência psicológica, nos termos do artigo 61, II, alínea “f” do Código Penal.

Outro tipo de violência é a patrimonial, que resulta em danos, perdas, subtração ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da mulher. Esta forma de violência pode ser visualizada através de situações como quebrar

móveis ou eletrodomésticos, rasgar roupas e documentos, ferir ou matar animais de estimação, tomar imóveis e dinheiro, ou, até, não pagar pensão alimentícia.

Esse tipo de violência contra mulher está elencado no art. 7º, IV da lei 11.340/2006.

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. (BRASIL, 2006, s/p).

No que tange a esse tipo de crime, ressalta-se uma divergência doutrinária nos art. 181 e 182 do Código Penal com relação as imunidades absolutas e relativas, especificamente, referentes aos casos de crimes patrimoniais entre cônjuges.

De acordo com o Código, nos casos dos cônjuges e dos ascendentes e descendentes a imunidade é absoluta, sendo assim nos casos de crimes patrimoniais o autor ficará isento de pena. Por outro lado, na situação de cônjuges em fase de separação judicial, irmãos e tios ou sobrinhos que coabitam, a imunidade é relativa, a ação será condicionada a representação do lesado.

No entanto, há quem entenda que a imunidade absoluta e relativa não se aplica devido ao tipo de violência ser espécie de violência contra a mulher, Berenice Dias em sua obra:

A partir da Lei Maria da Penha que define a violência patrimonial como violência doméstica, quando a vítima é mulher e mantém com o autor da infração vínculo de natureza familiar, não se aplicam as imunidades absolutas ou relativas dos art. 181 e 182 do CP.

Diferente de Berenice, Eduardo Henrique, Eron Verissimo e Priscila Bianchini comentam:

Outra posição que adotamos, sustenta que diante do silêncio da Lei Maria da Penha, que não estabelece vedação expressa à aplicação das imunidades são aplicáveis mesmo nas infrações penais praticadas no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher.

De acordo com o Código Penal, art. 61, II, "f", a pena será agravada quando o agente que cometer o crime com abuso de autoridade ou prevalecendo se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica.

Por fim, a violência moral entendida como qualquer conduta que configure calúnia (imputar falsamente fato definido como crime), difamação (imputar fato ofensivo a sua reputação) ou injúria (ofender a dignidade ou decoro de alguém). São

denominados delitos que protegem a honra, mas cometidos em decorrência de vínculo familiar ou afetiva.

Esse tipo de violência contra mulher está elencado no art. 7º, V da lei 11.340/2006 “V- A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.” Essas formas de delito encontram-se tipificadas, também, no Código Penal, art. 138, art. 139 e art. 140.

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa. Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo lhe a dignidade ou o decoro: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Os crimes de Calúnia, Difamação e Injúria, tal como acrescenta Berenice em seu livro “São denominados delitos que protegem a honra, mas, quando cometidos em decorrência de vínculo de natureza familiar ou afetiva, configuram violência doméstica”.

Assevera a escritora sobre tal forma de violência: Na calúnia, fato atribuído pelo ofensor à vítima é definido como crime; na injúria não há atribuição de fato determinado. A calúnia e a difamação atingem a honra objetiva; a injúria atinge a honra subjetiva. A calúnia e a difamação consumam-se quando terceiros tomam conhecimento da imputação; a injúria consuma-se quando o próprio ofendido toma conhecimento da imputação.

Vale dizer, o crime de injúria ocorre quando o agressor relata algo desonroso e prejudicial para a vítima, algo que ofenda a sua honra subjetiva. A título de exemplo: chamar-lhe de feia, vagabunda, safada, idiota, entre outros.

Por sua vez no delito de calúnia, o agressor acusa a vítima de ato ilícito que ela não cometeu, como por exemplo, se envolver com a prostituição e furtar objetos de casa. Por fim, o crime de difamação ocorre quando o agressor pratica o ato de desonrar espalhando informações falsas, chamando-a de drogada, puta e bêbada.

A violência contra a mulher evolui de modo que esses xingamentos se concretizarem de forma virtual. Logo, em muitos processos de Medidas Protetivas e Ação Penal constam os prints de mensagens trocadas pelo acusado e pela vítima com objetivo de provar os fatos.

Sem pretensão de esgotar o tema e, tampouco, se aprofundar conforme a importância merecida, o termo feminicídio, ainda recente, significa o assassinato de

mulheres, devido a razões associadas ao seu gênero. Logo, uma mulher pode ser morta, simplesmente, por ser mulher. Classifica-se em feminicídio íntimo, não íntimo e de conexão.

O feminicídio íntimo ocorre quando o crime de assassinato é cometido pelo homem com quem a vítima mantinha uma relação familiar íntima, de convivência ou afim.

O não íntimo é aquele assassinato decorrente de ataque sexual, cujo ato é cometido por aquele que a vítima não tinha uma relação íntima, familiar, de convívio ou afim.

Por sua vez, o feminicídio por conexão é aquele que a vítima mulher é assassinada em substituição a outra. Damásio de Jesus em sua obra comenta:

Refere-se a mulher que foi assassinada por estar na “linha de fogo” de um homem que tenta matar outra mulher. É o caso de mulheres, meninas, parentes ou amigas que intervêm para evitar o fato, ou que simplesmente são afetadas pela ação do feticida.

Damásio comenta que “há uma espécie de “pacto de silêncio”, onde as vítimas da violência não denunciam, e algumas vezes protegem e escondem seus agressores.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) reconhece a violência doméstica contra a mulher como uma questão de saúde pública, que afeta negativamente a integridade física e emocional da vítima, seu senso de segurança, configurada por círculo vicioso de “idas e vindas” aos serviços de saúde e o consequente aumento com os gastos neste âmbito (GROSSI, 1996).

Cada tipo de violência gera, segundo Kashani e Allan (1998), prejuízos nas esferas do desenvolvimento físico, cognitivo, social, moral, emocional ou afetivo. As manifestações físicas da violência podem ser agudas, como as inflamações, contusões, hematomas, ou crônicas, deixando sequelas para toda a vida, como as limitações no movimento motor, traumatismos, a instalação de deficiências físicas, entre outras.

Os sintomas psicológicos frequentemente encontrados em vítimas de violência doméstica são: insônia, pesadelos, falta de concentração, irritabilidade, falta de apetite, e até o aparecimento de sérios problemas mentais como a depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, além de

comportamentos auto-destrutivos, como o uso de álcool e drogas, ou mesmo tentativas de suicídio (KASHANI; ALLAN, 1998).

A violência psicológica compromete a saúde mental, ao interferir na crença que a mulher possui sobre sua competência, isto é, sobre a habilidade de utilizar adequadamente seus recursos para o cumprimento das tarefas relevantes em sua vida.

A mulher pode apresentar distúrbios na habilidade de se comunicar com os outros, de reconhecer e comprometer-se, de forma realista, com os desafios encontrados, além de desenvolver sentimento de insegurança concernente às decisões a serem tomadas. Ocorrências expressivas de alterações psíquicas podem surgir em função do trauma, entre elas, o estado de choque, que ocorre imediatamente após a agressão, permanecendo por várias horas ou dias (BRASIL, 2001).

Para tentar suportar essa realidade, a mulher precisa abdicar não somente de seus sentimentos, mas também de sua vontade. Com isso, ela passa a desenvolver uma autopercepção de incapacidade, inutilidade e baixa auto-estima pela perda da valorização de si mesma e do amor próprio (MILLER, 1999).

Saffioti (2011), menciona que a integridade psíquica e moral quando violadas, são mais dificilmente identificadas, pois não apresentam sinais aparentes. Pessoas que foram submetidas ao isolamento ou a torturas praticadas constantemente, passam a apresentar sinais visíveis, como transtorno mental ou psicológico. Podendo além de vítima, desenvolver potencialidades para atos extremamente violentos e cruéis.

Contribuindo com esta reflexão, Minayo e outros (2003, p. 17), enfatizam que “[...] a violência, em si, faz parte das grandes questões sociais, sendo o setor da saúde [...] convergem todas as lesões e traumas físicos, emocionais e espirituais produzidos na sociedade”.

Desta forma, a desigualdade gera múltiplas expressões da questão social, e a violência é uma delas. E os agravos resultantes deste fenômeno repercutem diretamente no sistema de saúde, seja por lesões físicas ou por feridas invisíveis, as emocionais, que podem desencadear depressão e crises do pânico, com consequências imprevisíveis.

## CAPÍTULO III: ANÁLISES E REFLEXÕES SOBRE A PESQUISA

### 3.1 METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa, quanto a sua finalidade pode ser classificada como uma pesquisa bibliográfica e exploratória de abordagem qualitativa. Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica tem como objetivo procurar a partir de material já elaborada solução de determinado problema. O autor ressalva que a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto.

Como pesquisa exploratória, o referente trabalho buscou proporcionar maior familiaridade com o problema delimitado, que conforme Gil (2002) possibilita a consideração dos mais variados aspectos relativo ao fato estudado.

Essa pesquisa se caracteriza como qualitativa devido a forma mais adequada para problematizar questões inerentes ao estudo ora apresentado, e a complementação das informações a fim de proporcionar maior esclarecimento sobre os fatos.

Segundo Maria Cecília de Souza Minayo (2003), a pesquisa qualitativa não necessita se ater aos aspectos de ordem numérica, mas deve abranger a totalidade do problema sob os seus mais variados aspectos, elegendo indivíduos cuja relevância em relação ao problema seja identificada.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2003, p. 22).

Foi realizado uma pesquisa bibliográfica com objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o tema proposto, e contribuir para o estudo, através da pesquisa em livros, artigos científicos, e legislações referentes ao tema. A pesquisa bibliográfica permite a cobertura de uma variedade de fenômenos. Além disso também foi usada a internet como instrumento de pesquisa e aprofundamento.

A pesquisa é também do tipo bibliográfica, pois procura explicar o problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos, artigos e livros.

A pesquisa bibliográfica para Barros e Lehfeld (2007) consiste na etapa inicial de todo o trabalho científico ou acadêmico, com o objetivo de reunir as informações e dados que serviram de base para a construção da investigação proposta a partir de determinado tema.

Segundo Marconi e Lakatos (2011, p. 100) a pesquisa bibliográfica abrange:

Toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, até meios de comunicação orais: rádio, gravação em fitas magnéticas e audiovisuais: filmes e televisão.

Após o levantamento bibliográfico, efetivamos uma leitura exploratória que de acordo com Gil (2002) consiste em uma leitura do material com o objetivo de verificar em que medida a obra consultada interessa a pesquisa. Em seguida à leitura exploratória, concretizamos uma leitura seletiva a qual Gil (2002) define como uma leitura mais profunda que a exploratória.

Com os textos selecionados, foi realizada a leitura analítica com a finalidade de ordenar e resumir as informações contidas na fonte de forma que possibilite a obtenção de respostas ao problema da pesquisa, conforme Gil (2002).

Depois da leitura analítica dos textos, passamos para a leitura interpretativa com o intuito de conferir significado mais amplo aos resultados obtidos com a leitura analítica. Para Gil (2002), na leitura interpretativa o pesquisador vai além dos dados obtidos, ele já faz uma ligação com outros conhecimentos já alcançados.

Este trabalho desenvolvido através de pesquisa bibliográfica, relata a importância de despertar na sociedade o abuso e agressão que sofrem as mulheres no seio familiar, denominada violência doméstica. A violência contra mulher é resultado da Dominação e exploração praticada pelo homem ao longo da história, afetando mulheres de todas as idades, raças e classes sociais, pois desde os primórdios a mulher foi sendo criada para ser uma moça recatada, submissa ao seu companheiro, se tornando uma pessoa subordinada perante toda a sociedade.

A mulher, historicamente já sofre a opressão desde criança, enquanto o homem desde sempre foi e continua sendo criado para ser machista e superior a mulher. Dessa forma é possível observar a desigualdade existente entre a mulher e o homem já na infância. Também no mercado de trabalho as diferenças entre homens e mulheres se apresentam, geralmente as condições de trabalho e o salário são sempre inferiores em relação a mulher.

Mesmo que atualmente as mulheres mantenham uma luta constante contra esta desvalorização, discriminação, e preconceito, ainda existe muita opressão. Com isso alguns homens acabam vendo a sua companheira como sua prioridade, submetendo a mulher ao seu domínio.

Podemos citar o caso recente de feminicídio ocorrido na cidade de Milagres-CE, Por volta das 10h da manhã do dia 10 de novembro de 2020, Hélio Adelino da Silva chegou ao local onde Cícera Samiris dos Santos Souza, de 29 anos trabalhava na rua Padre Mizaél Gomes, dirigindo um carro modelo Joy de cor branca. Ele desceu do veículo e adentrou na loja, efetuando diversos disparos à queima-roupa contra a ex-companheira. Cícera Samires foi assassinada enquanto trabalhava. Testemunhas que estavam no entorno do estabelecimento ouviram os disparos de arma de fogo e viram quando o suspeito fugiu do local no carro. Uma ambulância do Samu foi acionada para socorrer a mulher. A funcionária chegou a ser levada para uma unidade hospitalar, porém, não resistiu aos ferimentos.

Um dia antes de cometer o crime, Hélio rasgou todas as roupas de Cícera utilizando uma faca de cozinha. O fato foi filmado pela jovem como forma de reunir provas diante da violência sofrida. Hélio buscava intimidar a ex-companheira para que ela reatasse o relacionamento que eles haviam tido. Diante das ameaças e intimidações, a jovem vendedora entrou com um pedido de medida protetiva contra Hélio, mas não conseguiu obter a determinação a tempo.

Hélio Adelino da Silva foi preso na quinta-feira (12) em um sítio na zona rural da região. Ele estava foragido desde a terça-feira (10), quando foi visto entrando no local de trabalho da ex-companheira e fugindo em um carro branco, loco após atirar contra ela. O homem foi encontrado nas imediações do Sítio Mandacaru, na zona rural de Milagres, por volta de 13h. Segundo moradores do local, ele pediu água em uma casa e chegou a levantar a camisa para mostrar que não estava armado. A polícia foi acionada e encontrou o suspeito ainda no local. O crime abalou os moradores do município de Milagres pela brutalidade e pelo motivo fútil que motivou o assassinato.

Estas mulheres, vítimas de violência, sofrem diversos tipos de privação por parte do Companheiro, como por exemplo: são privadas de ter amigas, de trabalhar fora, de sair sozinha, de escolher o tipo de roupa que deseja usar, de participar de atividades sociais entre outras. Inclusive sofrem agressões até por recusar ter

relações sexuais com seu marido, ou em alguns casos por ganhar um salário melhor que seu companheiro. Parece absurdo mas realmente acontece.

Esta exclusão de liberdade que o homem tira de sua mulher afeta seu bem-estar físico e mental causa depressão, autoestima abalada, muitas vezes a mulher fica até grávida contra a sua vontade, perdendo o prazer pela vida. Isto é resultado da dominação do homem pela mulher, que a vê como sua prioridade.

A prática da violência contra o gênero feminino ao longo da história é um processo de socialização das pessoas, seguindo uma cultura existente na sociedade desde séculos, onde o homem é denominado o chefe de família, tendo o poder absoluto e autoridade sobre sua esposa e filhos e ainda hoje vivemos influências desta Cultura.

De acordo com a declaração das Nações Unidas, de 1949, sobre a violência contra a mulher, aprovada pela conferência de Viena em 1993, a violência se constitui em todo e qualquer ato embasada em uma situação de gênero, na vida pública ou privada que tenha como resultado danos de natureza física, sexual ou psicológica, incluindo ameaças coerção ou a privação arbitrária da Liberdade (ADEODATO,2006).

### 3.2 CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DA PESQUISA

O CRAS Padre Cicero do município de Milagres -CE, localiza-se no Distrito Padre Cicero, com fácil acesso para a população. Realizei meu estágio supervisionado I e II nesse campo, no período de 2019 e 2020 onde pude aperfeiçoar meus conhecimentos na área, e assim definir a temática para pesquisa. O interesse para essa pesquisa vem da indignação e curiosidade em decifrar a dinâmica que move tantas atrocidades cometidas contra a mulher, que com grande luta, caminha para conquistar seu espaço em uma sociedade machista. Tais motivações impulsionaram a necessidade de buscar elementos, referentes ao tema violência doméstica contra a mulher produzindo assim conhecimentos que poderão nortear propostas de intervenções ao enfrentamento dessa problemática.

A estrutura física da unidade é alugada pelo município. No prédio há um espaço destinado à recepção, 01 banheiro coletivo,01 sala da coordenação,01 sala de escuta para atendimento psicossocial, 01 sala para atividades, 01 cozinha e área de serviço, e 01 espaço térreo para atividades que necessitem de mais espaço. O

horário de funcionamento é de 8 horas por dia, durante cinco dias por semana, mas devido a pandemia do covid-19 esse horário foi alterado, ficando 06 horas por dia durante os cinco dias da semana.

O CRAS Padre Cicero é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da proteção social básica em suas áreas de vulnerabilidade e risco social. Caracterizado como CRAS de pequeno porte II, atende em torno de 1000 famílias atualmente. Possui uma equipe de trabalho interdisciplinar, sendo: 01 coordenador; 02 assistentes sociais, 02 psicólogos; 02 orientadores sociais, 01 auxiliar Administrativo; e 01 auxiliar de serviços gerais.

A equipe multiprofissional do CRAS realizam: Acolhida; escuta; estudo social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; mobilização, articulação da rede de serviços socioassistenciais; a equipe multidisciplinar é formado por Assistentes Sociais, psicólogos, educadores sociais e outros profissionais.

Os serviços ofertados pelo CRAS Padre Cicero, visam a prevenção e proteção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso aos direitos; Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) tornam possíveis as modificações na qualidade de vida das famílias que vivem no território de abrangência; assumindo como fatores indeníveis dois grandes pilares do SUAS - Sistema Único de Assistência Social : a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

É de suma importância a atuação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nos casos de violência contra a mulher e as suas políticas públicas direcionadas as mulheres em situação de vulnerabilidade. Tendo em vista que é uma unidade, de base municipal, integrante do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), destinado à prestação de serviços e programas sócio-assistenciais com as famílias e indivíduos, visando promover um bom relacionamento familiar, o acesso aos direitos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Fundamentado na Constituição e na Lei supra, em 2004, foi criado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS com o objetivo de regulamentar os serviços, benefícios, programas e projetos desenvolvidos no âmbito social. Foi a partir disto,

que segundo Martins E Mazur (2009) houve a previsão e a implantação dos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), unidades públicas que tem por finalidade atuar com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário em todo o território nacional.

A respeito das políticas públicas ofertadas as mulheres no(s) CRAS, OLIVIERI et al. (2016) assevera que nos casos de violência contra a mulher, esses Centros, não possuem tratamento específico para tal situação. Todavia, ofertam serviços de atendimento geral e indireto, ou seja, atendimento de proteção social básica. Isto ocorre, em virtude de a política de gênero ter se consolidado de forma separada da de assistência social, exatamente por compreender que o atendimento às mulheres em situação de violência requer atendimento especializado e diferenciado da família (BUGNI et al., 2016).

### 3.3 ANÁLISE DE DADOS

A violência é uma expressão da Questão Social, que aflige toda sociedade. Ela se apresenta de diversas maneiras, com consequências graves nas relações sociais dos indivíduos. Uma das suas faces é a violência doméstica contra a mulher, que em regra acontece no âmbito familiar por pessoas achegadas.

A violência doméstica contra a mulher se ramifica em outros tipos tais como a violência sexual, emocional e a mais preocupante o homicídio. Todas devem ser combatidas de maneira igualitária, pois violam os direitos da mulher. A mulher em toda a história da humanidade foi tratada como inferior ao homem e símbolo de reprodução. Em algumas culturas pelo mundo, a mulher é submetida as mais diversas humilhações e violência.

Conforme, Tavares e Pereira (2007), quando se fala em violência doméstica, encontra-se um desrespeito quanto aos direitos humanos. Para os autores, tem-se uma violência oriunda da ideologia, da supremacia do masculino sobre o feminino, enraizada numa sociedade que perpetua a situação de ignorância e inferioridade como sendo um atributo natural, inerente a um papel social a ser desempenhado.

Os autores, Tavares e Pereira (2007), entendem que a partir do momento em que os reflexos da violência doméstica extrapolam o âmbito estritamente familiar, tendo reflexos na sociedade, no trabalho, ocasionando um déficit nos índices de produtividade, ela deixa de ser preocupação exclusiva dos movimentos feministas, mas também uma problemática aguda de desenvolvimento social e econômico.

Tavares e Pereira (2007) relatam que a violência nas relações de casal, nas relações afetivas, íntimas, no interior das famílias, expressa dinâmicas de afeto/poder, nas quais estão presentes relações de subordinação e dominação que fazem parte de toda a constituição histórico-familiar.

No entanto, de acordo com Silva e Oliveira (2008), a violência doméstica é um conceito que inclui abusos/maus-tratos cometidos não só contra crianças e adolescentes, mas, também, contra idosos e mulheres em um espaço que deveria ser marcado pelo afeto, parentesco, dependência e confiança, ou seja, o espaço familiar.

Silva e Oliveira (2008), ressaltam que os estudos voltados para a área da violência doméstica ganharam maior visibilidade no Brasil a partir dos anos de 1980, quando inicia o movimento de democratização no país e desperta para a defesa e garantia dos direitos de grupos considerados mais vulneráveis.

Cortizo e Goyeneche (2010) comentam que na conjuntura atual a organização doméstica se transformou, as mulheres passaram a trabalhar e a chefiar famílias. As autoras salientam que a escola, a televisão e os novos padrões de consumo passam a interferir intensamente nas relações familiares. Afirmam que as mulheres com suas múltiplas jornadas, não apenas dão conta dos cuidados domésticos, garantindo a reprodução de suas famílias, como também contribuem para o Produto Interno Bruto (PIB) nacional.

Para as autoras em questão, Cortizo e Goyeneche (2010), o problema da violência doméstica pode ser considerado como resultado de dois fatores principais; a crise da família: no Brasil, a proteção social tem caráter fortemente clientelista e paternalista, que visa em grande parte o controle da população, e em segundo lugar, o machismo, resultado de uma cultura fortemente paternalista e com fortes valores morais e religiosos.

Segundo Aud (2003), a violência contra a mulher é um fenômeno perversamente democrático, isto é, acontece em todas as classes sociais. Em conformidade com a autora, em nossa sociedade há um conjunto de ideias que acabam causando a violência, ideias que consistem no pensamento de algumas pessoas que os homens devem controlar a vida das mulheres ao seu redor.

Em seu livro intitulado *Feminismo: que história é essa*, Aud (2003) expõe o caso da jornalista Sandra Gomide que foi assassinada por Antônio Pimenta Neves, seu ex namorado, com um tiro nas costas e outro na cabeça. Relata que Sandra

Gomide não teve nenhuma chance de defesa e já vinha sendo ameaçada pelo jornalista Pimenta Neves, que havia até invadido o seu apartamento.

Outro caso de violência contra a mulher que narra Aud (2003) é o caso da advogada Patrícia Ágio Longo que foi assassinada pelo seu marido, o promotor Igor Ferreira da Silva, quando estava no oitavo mês de gravidez.

Aud (2003) continua dizendo que o homicídio é a principal causa de mortes femininas, e que em cada três assassinatos de mulheres, dois são cometidos pelo namorado, amante, marido ou ex- marido, tratando de violência doméstica. Ela ainda declara que a morte não é o último ato de violência no qual que essas mulheres são submetidas. A autora em destaque frisa que o agressor para justificar seu crime, tenta desmoralizar a vítima tratando- a como culpada. De acordo com a autora a maioria das mulheres mortas já sofria algum tipo de violência cotidiana, ora, psicológica que culminou em homicídio.

Vale destacar duas importantes conclusões da autora: “A diferença é que as mulheres mortas em situação de violência são mortas pelo fato de serem mulheres. Trata da violência de gênero. [...] A mulher fica doente de tanto ser maltratada pelo marido” (AUD, 2003, p. 79).

Ainda abordando a violência contra a mulher no Brasil, a educadora Aud (2003) fala que em nossa sociedade, há um conjunto de ideias que acabam causando a violência. Segundo ela esta ideia consiste na existência em nossa sociedade por algumas pessoas, que os homens devem controlar a vida das mulheres ao redor deles. E ainda a concepção preconceituosa de que uma mulher que usa roupas justa e curta está se oferecendo para outros homens.

Por fim, a autora pontua algumas medidas para erradicar a violência contra a mulher:

É preciso que sejam ensinados na escola e nos cursos universitários temas sobre os direitos da mulher. Porque sem conhecimento fica mais difícil enxergar o que está errado. [...] É preciso promover estudos e modificações das leis e das políticas públicas nacionais, com o objetivo de identificar as discriminações sexual e étnica e explicar que a violência contra a mulher representa um comportamento criminoso. Porque sem leis adequadas não pode se fazer justiça! [...] É preciso adotar medidas para promover a educação da comunidade. Porque não é só quem está na escola que precisa aprender um monte de coisas importantes (AUD, 2003, p.82).

Entretanto, para Gomes (2010), o tema da violência sofrida por mulheres foi “publicizado” e “politizado”, ou seja, passou a ser mais discutido, porém os homicídios com vítimas mulheres não é assunto corrente na nossa sociedade.

Gomes menciona em seu artigo *Feminicídio: a (mal) anunciada morte de mulheres* (2010) que estas são vítimas também da violência urbana, todavia, várias pesquisas apontam que a maioria dos homicídios contra a mulher se dá como produto da estrutura desigual de gênero existente, e acontece no âmbito familiar.

A violência contra a mulher, conforme Gomes (2010) resulta de uma estrutura desigual, tendo como ponto máximo a morte, aumentando cada vez mais e sendo pouco discutido pela sociedade. Ela ressalva que a judicialização, como o femicídio é a expressão última de situações insustentáveis, que precisam ser melhores analisados para que se busquem ações transformadoras no enfrentamento a esse problema social.

Assim como abordado por Gomes (2010), a cartilha *Mulher pelo Fim da Violência* (2009) é uma publicação que traz informações sobre a violência contra a mulher, formas de identifica-las e apresenta os mecanismos de proteção a essas mulheres. Já na apresentação a cartilha cita que a violência é um grave problema social que afeta a todos (a), em todas as classes sociais e independe do grau de escolaridade, raça ou idade.

A cartilha *Mulher pelo Fim da Violência* (2009) salienta a importância do desenvolvimento de Políticas de Gênero. Coloca que embora toda transformação de costumes e valores ocorrida em nossa sociedade ainda persistem muitas discriminações muitas vezes ocultas, relacionada a gênero. Então diante dos fatos, em consonância com a cartilha, julga-se como necessárias políticas para combater esse tipo de violência.

A cartilha *Mulher pelo Fim da Violência* (2009) trata dos números da violência. A publicação traz dados que mostram que em alguns países, até 69% das mulheres relatam terem sido agredidas fisicamente e até 47% declaram que sua primeira relação sexual foi forçada. Ela expõe também que segundo os dados da Fundação Perseu Abramo, a maior causa de morte de mulheres de 16 a 44 anos é a violência doméstica. A cartilha continua relatando que, 70% das mulheres assinadas com idade entre 15 e 44 anos, foram mortas por homens com quem mantinham ou haviam mantido algum tipo de relacionamento amoroso.

A cartilha *Uma Vida Sem Violência é Um Direito de Todas as Mulheres* (2012), ressalta que respeitar os direitos da mulher, é um dever de todos, e coloca que a violência contra a mulher é muito grave e difícil de abordar. A cartilha explica que na maioria das vezes, ocorrem entre pessoas muito próximas, onde os

agressores podem ser os maridos, companheiros, namorados, noivos, pais, irmãos ou outros membros da família. Complementa, que essa proximidade com os agressores, o medo, a vergonha e a falta de informação contribuem para que muitas mulheres não denunciarem a agressão.

A publicação salienta que a luta contra a violência doméstica e familiar é uma responsabilidade de todos e a informação é a melhor estratégia para enfrentar esse problema. A cartilha define a violência contra a mulher, como sendo qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher. Esclarece que a violência contra a mulher pode ocorrer dentro da família, em relações pessoais em que o agressor conviva ou tenha convivido no mesmo domicílio que a mulher e, também nas relações de namoro.

Ela clarifica que no Brasil o principal instrumento jurídico de proteção e combate a violência contra a mulher, é a Lei 11.340/2006- Lei Maria da Penha. A publicação apresenta quatro modificações importantes ocorridas na Lei 11.340/2006- Lei Maria da Penha. A cartilha identifica que a primeira alteração foi que todos os casos de violência doméstica e familiar irão receber boletim de ocorrência. A segunda mudança refere-se aos casos de agressão, nos quais serão realizados todos os procedimentos investigativos de um inquérito policial. E a terceira transformação foi que as punições aos agressores estão mais severas. A quarta modificação complementa a terceira, que diz que o tempo máximo de prisão dos agressores foi ampliado.

A cartilha Toda Forma de Violência e Discriminação Deve Ser Abolida de Nossas Famílias (2010, p.17), explica como a mulher em situação de violência doméstica deve proceder:

Procurar instituições que prestam atendimentos ligados às mulheres para obterem apoio e orientação; procurar preservar todos os detalhes do caso para facilitar os procedimentos, como nome, endereço ou telefone do autor e de 02 (duas) testemunhas; preste queixa na Delegacia de Polícia mais próxima ou no Ministério Público e procurar a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher/ DEAM.

O atendimento à mulher em situação de violência doméstica, deve ser articulada entre autoridades e agentes públicos, mediante seu encaminhamento a programas assistenciais de governo, além de acesso a benefícios, conforme prevê o artigo 9º da Lei Maria Penha. A linha central das ações é o princípio da articulação, sendo estabelecida uma política pública dirigida para a prevenção, assistência e atendimento à mulher vítima de violência doméstica ou familiar.

A oferta desses serviços e as políticas públicas para as mulheres, são oferecidos por unidades como, Organismos de Políticas Para as Mulheres (OPMs), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Delegacias Especializadas de Atendimento à mulher, Delegacias Comuns, Centros Especializados, Abrigos, Varas, Juizados, Promotorias, Defensoria, Casas Migrante, Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Postos em Aeroportos e Polícia Federal. O número das unidades de atendimento à mulher e da oferta de serviços, serão de acordo com as unidades disponibilizadas para cada microrregião.

Em nosso país cresce o número de agressões contra a mulher, principalmente a violência sexual e a morte cometida por companheiros. Em face de tantos casos alarmantes é preciso políticas públicas que garantam os direitos das mulheres e a mobilização da sociedade no combate ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Em outubro, foi divulgado o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, com dados levantados por todos os estados brasileiros sobre a questão da violência. No que diz respeito à violência contra a mulher, durante o primeiro semestre deste ano, período de início da quarentena causada pela crise da covid-19, o anuário aponta que os registros nas delegacias caíram 9.9%, mas houve um aumento de 3,8% nas chamadas para o 190 sobre casos de violência doméstica, chegando a um total de 147.379 chamadas.

Também houve um aumento de feminicídios em 1,9% em comparação com o mesmo período do ano passado. Um total de 648 vítimas só neste primeiro semestre. Clarissa Nunes, advogada criminalista e integrante da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD), explica que esse crescimento do feminicídio “vem meio que na contra mão dos registros de violência doméstica nas delegacias, mas isso é justificável por conta da pandemia, porque com a pandemia, se tornou mais difícil, mais complicado para a mulher que é agredida ir até a delegacia pra prestar queixa”

A advogada destaca que esses estudos são muitos relevantes por dois pontos. Primeiro pelos dados se tornarem conhecidos pela sociedade, com essas informações, de acordo com ela, a sociedade poderá saber quais são os pontos fracos, onde a violência está sendo mais praticada, irá entender a importância de se formular políticas públicas para essas violências e saberá sobre o que o estado está

fazendo para reduzir essa violência, ou não. Segundo é sobre a própria formulação de políticas públicas. Ela explica que é só a partir desses levantamentos, da análise dos dados que se consegue formular políticas públicas que sejam eficientes: “Se você fizer política pública sem esse levantamento, você vai ter uma política pública que vai ser ineficiente”.

Além das informações do anuário, Clarissa cita outro estudo que também foi lançado este ano, o Atlas da Violência. De acordo com ela, o estudo quantifica que, a partir do estatuto do desarmamento, a quantidade de números de homicídios por arma de fogo no Brasil teve um aumento anual de 0,9%, enquanto que antes do estatuto do desarmamento, ou seja, antes de 2003, esse aumento era de quase 6%. “É importante ter isso em mente porque a gente tem hoje em dia um governo federal que é favorável a tornar mais fácil o acesso à arma de fogo, e isso se converte, inclusive, no aumento dos feminicídios”.

Clarissa também lembra que é interessante observar o aumento nos casos de violência sexual. “Teve um crescimento dessa violência quando comparado ao ano passado para esse ano, o que é inclusive reafirmar aquilo que o movimento feminista vem falando, que a maior parte dos agressores está dentro de casa”.

No Ceará de acordo com Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, no estado do Ceará, o número de homicídios com vítimas do sexo feminino caiu de 448 em 2018, para 225 em 2019. Já os casos de feminicídios tiveram um aumento. Em 2018, foram registrados 30 casos, contra 34 em 2019.

Em relação ao primeiro semestre deste ano, os casos de violência doméstica no estado tiveram uma diminuição em relação ao mesmo período do ano passado. Lesões corporais dolosa foram registradas nesse primeiro semestre 2.237 casos, contra 2.755 de 2019.

Cada estado elaborou alguma ação para combater a violência contra a mulher durante a pandemia e para agilizar o processo de denúncia também, mas o que falta, é uma política, uma ação que seja nacional, e não estadual.

Um X vermelho de batom estampado na palma da mão, um botão de pânico num aplicativo de loja online de eletroeletrônicos e até um vídeo fake de automaquiagem que, na prática, orienta a fazer denúncias. Por meio de formas inusitadas como essas, governo, empresas e organizações da sociedade civil se mobilizam para ajudar as mulheres a buscar socorro em caso de violência doméstica nesses tempos de pandemia do coronavírus. Isolada dentro de casa e, na maioria

das vezes, tendo de conviver com o agressor, um número crescente de brasileiras está sendo vítima de abuso doméstico na quarentena.

Além disso, é preciso que o governo federal dê uma atenção para os números de casos e, principalmente, para o tema: “Existe o silenciamento desses casos, existe uma subnotificação desses casos, especialmente pela ingerência, incapacidade, imprudência, falta de compreensão sobre o tema. Mas também falta de sensibilidade sobre o tema da violência doméstica contra as mulheres e da violência sexual também que permitisse a formulação de políticas nacionais que teria colaborado muito, teria ajudado muito nesse período de pandemia”.

Durante o meu estágio supervisionado I e II pude observar que no tocante a violência contra a mulher, tema cerne deste trabalho, os profissionais do CRAS Padre Cicero já atenderam casos de mulheres que relataram sofrer de violência doméstica, as quais possuíam idade acima de 18 anos e acusavam os seus companheiros de agressão.

Nesses casos, a vítima era informada de seus direitos e aconselhada a denunciar as autoridades competentes, porém a grande maioria desiste de fazer a denúncia e não mais procuraram o CRAS. Situação que deveria ser melhor trabalhada nesse ambiente, tendo em vista que as mulheres vítimas de violência acabam ficando expostas no momento que voltam a se relacionar com seus agressores, devendo a gestão municipal buscar um acompanhamento mais efetivo para esses casos.

As formas mais usadas de repasse das informações sobre os serviços, políticas públicas e programas de assistência social no município, a secretaria utiliza folders, redes sociais, rádio, palestras e campanhas para divulgar os serviços ofertados no CRAS.

Sobre a existência de políticas públicas direcionadas as mulheres, por exemplo, houve cursos como crochê, corte e costura, além de uma atuação efetiva com grupos de mulheres, gestantes, idosas e crianças, através de palestras socioeducativas com temáticas variadas, tais como: sexualidade, violência, drogas e outros temas sugeridos pelos grupos, visitas domiciliares, encaminhamentos e uma primeira escuta no atendimento psicológico.

A Interdisciplinaridade, faz-se presente na dinâmica institucional do CRAS, tendo em vista que apesar de possuir uma organização hierárquica, há um planejamento em conjunto com as demais secretárias municipais. Assim,

hierarquicamente o CRAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, mas possui parcerias com os serviços de Saúde Municipal, Educação Municipal, Conselho Tutelar, Defensoria Pública e Poder Judiciário.

Dessa forma, as famílias cadastradas ou não cadastradas no CRAS têm acesso a esses serviços, que são efetivados através de visitas domiciliares, reuniões institucionais, reuniões sócioeducativas nas comunidades atendidas pela instituição, encaminhamentos e acompanhamentos, ações comunitárias, articulações e fortalecimento de redes e grupos sociais e a implementação das ações de capacitação e inserção produtiva.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O esforço dos movimentos sociais e feministas no mundo trouxeram visibilidade ao problema da violência contra as mulheres, sendo uma grave violação de direitos humanos. Essa violência é tida como a discriminação que afeta seriamente a qualidade de vida das mulheres, gerando insegurança e medo, como também sofrimentos físicos, mentais, sexuais, coerções e outras formas de supressão do direito à liberdade. Ainda assim, persiste e se manifesta sob as mais diversas formas.

No Brasil, país com notável desigualdade social, étnica e de gênero, a análise de aspectos sociais e de políticas públicas requer um resgate histórico e crítico sobre a participação efetiva das mulheres no que tange as lutas por democracia, cidadania e igualdade. Essa participação se dá através de um processo político e histórico de conflitos e embates entre interesses antagônicos. E as conquistas alcançadas são fruto da luta de homens e mulheres pela construção democrática, no mundo do trabalho e inclusão de demanda de políticas sociais na agenda do Estado.

O avanço das políticas públicas tem sido fundamental na promoção da justiça social e melhoria da qualidade de vida das pessoas sob um prisma voltado para a coletividade. Nesse contexto se inscreve a história de lutas e conquistas das mulheres em meio a uma sociedade ainda com forte traço patriarcal, excludente e discriminatório. O conceito de gênero permeou a fundamentação central da pesquisa ora apresentada. Gênero, enquanto categoria analítica tem sido uma importante referência teórica para os estudos das relações sociais e o fenômeno da violência contra as mulheres.

Nesse sentido, foram elencados os aspectos sociais que permeiam as relações entre homens e mulheres e que trazem rebatimentos na esfera reprodutiva, seja material e/ou subjetiva dos sujeitos em questão, a fim de se pensar nesses elementos como possíveis potencializadores da violência contra a mulher. De acordo com a pesquisa, a violência atinge mulheres de faixa etária, etnia e grau de instrução diversos.

Observa-se que a violência contra a mulher possui características que englobam determinados aspectos sociais, porém, a base da desigualdade de gênero está ancorada num modelo de sociedade que privilegia a figura masculina. A questão da mulher enquanto chefe de família, a escolaridade, a renda, etc., são elementos sociais que podem desencadear a situação de violência, visto que, em nossa sociedade o sustento do lar foi designado ao homem e em algumas situações de violência, o homem se vale da condição de marido/companheiro para legitimar o papel de “líder” dentro do lar, através da ação violenta.

Nota-se através de pesquisas que as mulheres vêm adquirindo um nível de escolaridade maior que os homens, porém ainda sofrem com a desigualdade salarial. A pesquisa possibilitou a identificação de aspectos sociais presentes na situação de violência e que podem potencializar o ato violento, dentre os quais, destacam-se o ciúme como uma desculpa/justificativa para a ação violenta, a droga presente na maioria das vezes em que a violência foi perpetrada, a influência da mídia no que tange a depreciação da mulher, seja em novelas ou comerciais de cerveja. Embora a mídia tenha um papel importante na transmissão de informações, vale ressaltar que, só se transmite o que é lucrativo. E se a violência contra a mulher for um elemento lucrativo, esta poderá transmitir de maneira equivocada as situações de violência, ou até mesmo, incentivar o ato violento.

No Brasil, houve avanços significativos no enfrentamento da violência contra as mulheres. Podendo-se visualizar esses avanços em mudanças na legislação, produção crescente de estudos e de dados estatísticos sobre a incidência de atos violentos contra as mulheres, criação de serviços públicos especializados de atendimento, além de adoção de planos nacionais para combater esse grave problema social. Ademais, faz-se importante destacar, ainda, que a falta de investimentos no âmbito das políticas públicas de prevenção, isto é, das políticas de proteção social, provoca a limitação dos serviços prestados, devido à falta de condições que favoreçam o seu desvelamento.

É notória a necessidade de ampliação e aprofundamento da pesquisa referente ao tema em foco, sabemos que existem políticas públicas para as mulheres, especialmente as vítimas de violência doméstica, porém com a necessidade de melhorias e sendo assim, gostaria de suscitar e estimular a reflexão e colaborar para o aumento e fortalecimento do estímulo ao referido tema.

## REFERÊNCIAS

ADEODATO, Vanessa Gurgel et al. **Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros**. Revista de Saúde Pública, v. 39, n. 1, fev. 2005 (online).

AGUIAR, Cristina et al. **Guia de serviços de atenção a pessoas em situação de violência**. Salvador: Fórum Comunitário de Combate a Violência/ Grupo de Trabalho Rede de Atenção, 2002. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/4969/1/TCC%20BRUNA%20TAVARES.pdf>. Acesso em novembro de 2020.

AUAD, Daniela. **Feminismo**: que história é essa? Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. **Violência psicológica doméstica**. Vozes da juventude. São Paulo: iEditora. 2001.

AZEVEDO, Maria Amélia. Violência física contra a mulher: dimensão possível da condição feminina, braço forte do machismo, face oculta da família patriarcal ou efeito perverso da educação diferenciada? In: \_\_\_\_\_. **Mulheres espancadas**: a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985. p. 45-75.

BADINTER, Elisabeth. **XY** - sobre a identidade masculina. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993. Apud PASSOS, Elizete silva. **Palcos e platéias**: as representações de gênero na Faculdade de Filosofia. Salvador: UFBA, 1999

BARROS, N. V.; SOCHACZEWSKI, J. **Violência: múltiplas abordagens**, Niterói: UFF, 1999, p.190.

BICUDO, Hélio Pereira. **Violência**: o Brasil sem maquiagem. São Paulo: Editora Moderna, 1994.

BRASIL, **Secretaria Nacional de Assistência Social**. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Guia de Orientação nº 1. Brasília, DF.2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Texto condicional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 67/2010, pelo Decreto nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço. Brasília, 2001.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Mulheres do Brasil**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013a.

BROWNE, A .; WILLIAMS, K. Resource availability for women at risk and partner homicide. **Law and Society Review**, Beverly Hills, v. 23, p. 75-94, 1989.

CALIL, VLL. **Terapia familiar e de casal: introdução às abordagens sistêmicas e psicanalíticas**. São Paulo: Summus, 1987. Disponível em: <https://www.unicuritiba.edu.br/images/tcc/2018/dir/ALANA-RIBAS-SEGATTI.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2020.

CARDOSO, N.M.B. Mulher e maus tratos. In: STREY, Marlene Neves (Org.). **Mulher e estudos de gênero**. São Leopoldo: Unisinos, 1997. Apud MENEZES, Ana Luiza Teixeira de. Mulheres: fruto de dominação e fruta para libertação! In: STREY Marlene Neves et al (Org.). **Construções e perspectivas em gênero**. São Leopoldo: Unisinos, 2000. p. 125-134.

CORTIZO, María Del Carmen; GOYENECHE, Priscila Larratea. Judicialização do privado e violência contra a mulher. **Rev. Katálysis**. 2010, vol. 13, n.1, p. 102-109. ISSN 1414-4980.

CUNHA, Tânia Rocha de Andrade. **O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência**. Vitória da Conquista: Ed: UESB, 2007.

DIAS, Maria Berenice. **A impunidade dos delitos domésticos**. Palestra proferida no IX Congresso Nacional da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica. Alagoas.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça: efetividade da lei nº 11.340/06 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p .24. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/651/luiza%20tcc.pdf?sequence=1>. Acesso em agosto de 2020.

GELLES, R. J. Abused wives: why do they stay? **Journal of Marriage and the Family**, Menasha, v. 38, n. 4, p. 659-668, 1976.

GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas? In. ----- **Como elaborar projetos de pesquisa**. – 4. Ed.-São Paulo: Atlas, 2002. p.42

GOMES, Romeu. A Mulher Situações de Violência sob a Ótica da Saúde.

In:\_\_\_\_\_. **Violência sob o Olhar da Saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Organizados por Maria Cecília de Souza Minayo et al. 1ª reimp. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2003.p. 199-222.

GONDOLF, E. W. **Battered** women as survivors: an alternative to treating learned helplessness. Lexington, 1988.

GROSSI, Patrícia Krieger. Violência contra a mulher: implicações para os profissionais de saúde. In: LOPES, Meyer de Waldow. **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 133-149.

IAMAMOTO, Marilda Vilela e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 28ª edição. São Paulo: Editora Cortez, 2009.

JESUS, Damasio. **Violência Doméstica contra a mulher**. 2. ed. 2015, p. 02

LAURELL, A. C. **Estado e Políticas Sociais no Neoliberalismo**. São Paulo: Cortez, 1995ª.

LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 10 out. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MELO, H. P., MARQUES, T. C. N. As brasileiras que ousaram? São Paulo: **Revista Veja Mulher**, nov. 2001.

MENEZES, Ana Luiza Teixeira. Mulheres: fruto de dominação e fruta para libertação! In: Marlene Neves Strey et al. (Org.). **Construções e perspectivas em gênero**. São Leopoldo: Unisinos, 2000. p. 125-134.

MILLER, Mary Susan. **Feridas invisíveis**: abuso não-físico contra mulheres. Tradução Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 18º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. 80 p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Seis características das mortes violentas no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos da População**, Rio de Janeiro, v.26, nº 1, p. 135-140, jan/jun 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

MIOTO, R. C. T. **Família e serviço social. Contribuições para um debate**. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 12, 1997.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e Serviço Social. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº 55. São Paulo: Cortez, p. 114-129, 1997.

MORÃES, Márcia. **Ser humana**: quando a mulher está em discussão. Rio de Janeiro: editora DP& A, 2002.

NASCIMENTO, A. F. Editorial. In: **Revista Mais Humana**, nº 6, Niterói – RJ: FSDC, 2003.

OMS. **Violência um problema de saúde pública**. In: KRUG, E. et al. (Eds.). Relatório Mundial sobre violência e saúde. Genebra: World report on violence and health/Organização Mundial de Saúde. 2002. p. 357.

SAFFIOTI, Heleieth. Papéis sociais atribuídos às diferentes categorias de sexo. In: Heleieth Saffioti. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987. p. 8-20. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/152.pdf>. Acesso em 15 de setembro de 2020.

SARTI, Cyntia A. **O valor da família para os pobres**. In: RIBEIRO, I & RIBEIRO, A (org). Família em processos contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira. São Paulo: Loyola, 1995.

SCANZONI, J. H. **Sexual bargaining**. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1972

SILVA, Marlise Vinagre. **Violência contra a mulher**: quem mete a colher? São Paulo: Cortez, 1992. p. 52-104.

SOARES, Lucila. O fim do silêncio. **Veja**, São Paulo, ed.1947, ano 39, n. 10, p. 76-82, mar. 2006.

STRAUS, M. A. Measuring intrafamily conflict and violence: the conflict tactics (CT) scales. **Journal of Marriage and the Family**, Menasha, v. 41, p. 75-88, 1979.

TAVARES, Fabrício André; PEREIRA, Gislaine Cristina. Reflexos da dor: contextualizando a situação das mulheres em situação de violência doméstica. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, vol. 6, n. 2, p. 410-424, jul. 2007.

VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos. Violência, reciprocidade e desigualdade: uma perspectiva antropológica. In: \_\_\_\_\_. **Cidadania e Violência**. 2. ed.rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Editora FGV, 2000. p. 11-20. Disponível em: <https://www.ucv.edu.br/fotos/files/VIOLENCIA%20CONTRA%20A%20MULHER%20E%20E STRATEGIAS.pdf>. Acesso em 10 de julho de 2020.

WALKER, Leonore E.A. The battered woman. New York: Harper and How, 1979. Apud